



É pra fazer. É pra cuidar.

## RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N  
CENTRO, PILAR - AL  
Fone: 8232651628 /

### Protocolo municipal referente ao assunto.

**Assunto:** SOLICITAR REPASSE DO RECURSO DA LEI COMPLEMENTAR 197

**Ano:** 2023 | **Nº Protocolo:** 0525-0099/2023 | **Emissão:** 25/05/2023 | **Responsável:** ALESSANDRA

**Origem:** 109 - PROTOCOLO/SMS | **Destino:** 304 - GABINETE/SMS

**Interessado:** 2529 - ADEFIP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR

**Situação:** Aberto

Ofício ADEFIP Nº 23/2023

Pilar, 25 de Maio de 2023.

Para: Srº Pedro André de Moraes (Secretário de Saúde)

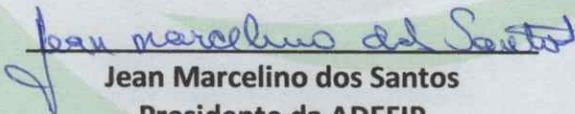
Assunto: solicitar repasse do recurso da lei complementar 197

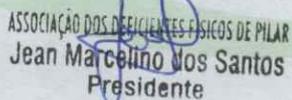
Senhor: Secretário

Vimos pelo presente, a pedido da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – ADEFIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ:nº 07.253.821/0001-89, contato eletrônico [adefip.al.adefip@hotmail.com](mailto:adefip.al.adefip@hotmail.com) fone (9.9376-3309), localizada no Loteamento Edite França s/n, Quadra C, Lote 06, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57.150-000,

**Solicitar** à vossa senhoria o repasse do recurso no valor de **R\$: 2.586,02 (Dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos)+ R\$: 16.061,30 (Dezesseis mil sessenta e um reais e trinta centavos), somando um total R\$: 18.647,32 (Dezoito mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com a Lei complementar 197 de 06 de Dezembro de 2022, portaria GM/MS Nº 443 de 30 de Abril de 2023, para darmos inicio ao plano operacional que segue em anexo.

Respeitosamente;

  
**Jean Marcelino dos Santos**  
Presidente da ADEFIP

  
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR  
Jean Marcelino dos Santos  
Presidente

(82) 99376.3309

 [www.adefip.com.br](http://www.adefip.com.br)  [adefip.al.adefip@hotmail.com](mailto:adefip.al.adefip@hotmail.com)

 Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/04/2023 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 443, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais:

Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o auxílio financeiro a ser repassado às entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o Sistema Único de Saúde (SUS), financiado com recursos oriundos dos saldos financeiros apurados nas contas dos estados, Distrito Federal e municípios e com recursos da União; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 1.524.174.972,54 (um bilhão, quinhentos e vinte e quatro milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, constantes no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único O recurso de que trata o caput, corresponde à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos respectivos Fundos de Saúde Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos decorrentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art.3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta), após o Fundo Nacional de Saúde creditar na conta bancária dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento do incentivo financeiro aos estabelecimentos de saúde relacionados no anexo.

Art. 4º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º, em parcela única, aos Fundos de saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 6º O recurso orçamentário do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H - Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, conforme a Lei Complementar nº 197, de 06/12/22).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	CNPJ	GESTAO	VALOR DO SALI DAS CONTAS REPASSADOS A ESTABELECIME DE SAUDE PELC ESTADOS, DIST FEDERAL E MUNICIPIOS (R\$)
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000336	ESTADUAL	967.439,79
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	1.242.902,12
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	ASSOCIACAO PISQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	286.696,97
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	01492009000120	MUNICIPAL	293.233,80
AL	270030	ARAPIRACA	7127839	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA	16739798000128	MUNICIPAL	108.503,45
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES F E MENTAIS DE ARAPIRACA	24176992000170	MUNICIPAL	111.954,90
AL	270030	ARAPIRACA	7709005	COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE	08973565000167	MUNICIPAL	79.000,17
AL	270070	BATALHA	2011581	SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAROQUIA DE BATALHA	12487237000128	MUNICIPAL	16.118,67
AL	270120	CACIMBINHAS	7575726	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	12955134000145	MUNICIPAL	232,38
AL	270430	MACEIO	7525249	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000203	MUNICIPAL	3.019,42
AL	270430	MACEIO	9034307	NUCLEO DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA INTEGRAR	24803874000145	MUNICIPAL	682,04
AL	270430	MACEIO	9391614	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000759	MUNICIPAL	856,87
AL	270430	MACEIO	9406697	CORDIAL SOCIEDADE BENEFICENTE DO CORACAO DE ALAGOAS	08973574000158	MUNICIPAL	136,40
AL	270430	MACEIO	9629009	INSTITUTO DESENVOLV AL	07214986000141	MUNICIPAL	2.874,51
AL	270430	MACEIO	9980849	ASSOCIACAO DE PESSOAS COM CANCER APECAN	17283410000190	MUNICIPAL	191,52
AL	270430	MACEIO	7212402	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO EM AUTISMO	01259626000180	MUNICIPAL	10.699,91
AL	270430	MACEIO	7119615	NUTRIR ASSOCIACAO DE COMBATE A DESNUTRICAO	06018231000109	MUNICIPAL	1.015,59
AL	270430	MACEIO	6133002	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	05390733000101	MUNICIPAL	1.970,56
AL	270430	MACEIO	6303153	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000230	MUNICIPAL	63.805,60
AL	270430	MACEIO	6322433	FUNDACAO BRASIL DE APOIO AO IDOSO FUNBRASIL	09412836000178	MUNICIPAL	21.803,67
AL	270430	MACEIO	5222931	FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA	18216973000128	MUNICIPAL	7.182,95
AL	270430	MACEIO	5673712	SOCIEDADE ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS	12181244000105	MUNICIPAL	7.689,91
AL	270430	MACEIO	2006359	LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE	12310579000178	MUNICIPAL	40.409,61
AL	270430	MACEIO	2006448	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	12291290000159	MUNICIPAL	219.882,85

AL	270430	MACEIO	2006782	ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS	09315920000173	MUNICIPAL	9.358,83
AL	270430	MACEIO	2006928	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS	08427999000161	MUNICIPAL	120.574,69
AL	270430	MACEIO	2006936	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000122	MUNICIPAL	42.575,40
AL	270430	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	859.824,85
AL	270430	MACEIO	2007061	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO	12450268000104	MUNICIPAL	74.762,56
AL	270430	MACEIO	2003341	ASSOCIACAO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000163	MUNICIPAL	51.424,71
AL	270450	MARAGOGI	9371974	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	28786347000120	MUNICIPAL	0,23
AL	270480	MARIBONDO	6826547	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE MARIBONDO	06319409000151	MUNICIPAL	41.084,83
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	9248803	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE PALMEIRA	27915486000144	MUNICIPAL	23.860,15
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2010631	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS	12509238000126	MUNICIPAL	243.033,21
AL	270670	PENEDO	2003775	SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE GARCIA	12542999000180	MUNICIPAL	388.990,27
AL	270670	PENEDO	6097367	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE REABILITACAO E EQUOTERAPIA SANTA C	09553609000162	MUNICIPAL	60.025,45
AL	270670	PENEDO	5380553	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000244	MUNICIPAL	26.488,31
AL	270670	PENEDO	5380588	NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO NUDEPE	10658278000104	MUNICIPAL	50.692,27
AL	270690	PILAR	9117105	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP	07253821000189	MUNICIPAL	2.586,02
AL	270690	PILAR	2011166	HOSP NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES	12575502000120	MUNICIPAL	32.715,36
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	5839203	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000325	MUNICIPAL	86.719,79
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	9883436	PESTALOZZI DE SOA MIGUEL DOS CAMPOS	31885231000153	MUNICIPAL	3,72
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	7354886	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPO	06133081000184	MUNICIPAL	10,08
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	12737680000100	MUNICIPAL	1.957,17
AL	270880	SAO SEBASTIAO	9292039	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE SAO SEBASTIAO	20855959000116	MUNICIPAL	173,34
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	2705737	OBRA SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO	12383618000167	MUNICIPAL	342.988,92
AM	130260	MANAUS	2018098	SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS	04382792000167	ESTADUAL	280.080,13
AM	130260	MANAUS	9784195	CENTRO DE VIDA INDEPENDENTE DO AMAZONAS CVI AM	07555086000168	ESTADUAL	1.915,84
AM	130260	MANAUS	7097956	NUCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMAS DE AQUINO	22812325000101	ESTADUAL	5.744,66
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	7915918	MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE	04904540000150	MUNICIPAL	7.771,07
AM	130340	PARINTINS	2016893	ASSOCIACAO HOSPITAL PADRE COLOMBO	45503533000124	MUNICIPAL	66.685,56

AP	160030	MACAPA	2020890	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60975737000909	ESTADUAL	1.030.387,83
AP	160030	MACAPA	9866310	FUNDACAO PIO XII	49150352002590	ESTADUAL	40.723,52
AP	160030	MACAPA	6817866	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO FRANCISCO DE ASSIS	06303192001597	ESTADUAL	1.954.223,40
AP	160060	SANTANA	2597519	ASSOCIACAO A NOSSA FAMILIA	84424498000100	MUNICIPAL	47,40
BA	290070	ALAGOINHAS	2519895	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS	13341359000174	MUNICIPAL	19.578,30
BA	290070	ALAGOINHAS	2487322	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS	16130783000168	MUNICIPAL	144.120,41
BA	290160	ANTAS	2799820	SANTA CASA SEM FRONTEIRAS	13808126000139	ESTADUAL	784,45
BA	290160	ANTAS	2799820	SANTA CASA SEM FRONTEIRAS	13808126000139	MUNICIPAL	0,00
BA	290160	ANTAS	2799847	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICIENTE DE ANTAS	14481766000140	ESTADUAL	1.052,11
BA	290160	ANTAS	2799847	ASSOCIACAO COMUNITARIA E BENEFICIENTE DE ANTAS	14481766000140	MUNICIPAL	0,00
BA	290270	BARRA	3048209	FUNDACAO ABM DE PESO E EXTENSAO NA AREA DA SAUDE FABAMED	05413531000472	ESTADUAL	1.283,57
BA	290270	BARRA	3048209	FUNDACAO ABM DE PESO E EXTENSAO NA AREA DA SAUDE FABAMED	05413531000472	MUNICIPAL	0,00
BA	290270	BARRA	2301687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14349740001203	ESTADUAL	1.483,19
BA	290270	BARRA	2301687	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITABUNA	14349740001203	MUNICIPAL	0,00
BA	290280	BARRA DA ESTIVA	2799855	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO	61986402001173	ESTADUAL	786,44
BA	290280	BARRA DA ESTIVA	2799855	ASSOCIACAO FILHAS DE SAO CAMILO	61986402001173	MUNICIPAL	0,00
BA	290320	BARREIRAS	6679625	CASA DE REINTEGRACAO SOCIAL NOVA VIDA	63079172000112	MUNICIPAL	2.884,49
BA	290460	BRUMADO	5928354	FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO	24301008000903	MUNICIPAL	64.952,37
BA	290490	CACHOEIRA	2386879	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CACHOEIRA	13745336000125	ESTADUAL	715,65
BA	290490	CACHOEIRA	2386879	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CACHOEIRA	13745336000125	MUNICIPAL	0,00
BA	290500	CACULE	2387042	ASSOCIACAO DE PROT MATER E A INFANCIA DE CACULE	13756754000118	MUNICIPAL	0,03
BA	290520	CAETITE	2557118	FUNDACAO HOSPITALAR SENHORA SANTANA	13777776000164	MUNICIPAL	10.100,04
BA	290560	CAMACAN	2601710	FUNDACAO HOSPITALAR MATA ATLANTICA	14125504000142	ESTADUAL	2.836,43
BA	290560	CAMACAN	2601710	FUNDACAO HOSPITALAR MATA ATLANTICA	14125504000142	MUNICIPAL	0,00
BA	290560	CAMACAN	9696091	FUNDACAO GONCALVES E SAMPAIO	24301008000156	ESTADUAL	219,03
BA	290570	CAMACARI	7505892	FUNDACAO EMAUS	07156335000142	MUNICIPAL	17.410,94
BA	290600	CAMPO FORMOSO	2799839	UNIAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	13802681000153	ESTADUAL	2.238,78
BA	290600	CAMPO FORMOSO	2799839	UNIAO HOSPITALAR SAO FRANCISCO	13802681000153	MUNICIPAL	189,25
BA	290687	CAPIM GROSSO	2387727	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11858570000303	ESTADUAL	792,36
BA	290687	CAPIM GROSSO	2387727	INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH	11858570000303	MUNICIPAL	0,00
BA	290750	CATU	2388685	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA	15153745002373	ESTADUAL	956,79
BA	290750	CATU	2388685	SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA	15153745002373	MUNICIPAL	25.417,94

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2023 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

## PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se registrados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no seguinte endereço eletrônico: [https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal\\_Saldos/Portal\\_Saldos.html](https://painelms.saude.gov.br/extensions/Portal_Saldos/Portal_Saldos.html).

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS, quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;

II - inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III - ciência ao respectivo Conselho de Saúde. ✖

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

Art. 3º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social de que trata o caput deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 4º Fica divulgada a lista das entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o SUS preliminarmente classificadas como candidatas ao recebimento do auxílio financeiro, segundo gestão, nos termos do Anexo desta Portaria, com:

I - a identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e ✓

II - o valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica. ✓

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e ✓

II - com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021. ✓

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período

de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME E RAZAO SOCIAL	CNPJ	GESTAO no CNES (Dez/22)	Valor Máximo	% P s M
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA - OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA	00529443000174	ESTADUAL	967.439,79	0
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA - SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO	24177305000131	MUNICIPAL	1.658.039,26	1
AL	270030	ARAPIRACA	2005123	HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE - ASSOCIACAO PISQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE	01606515000100	MUNICIPAL	382.455,56	1
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA	01492009000120	MUNICIPAL	391.175,74	1
AL	270030	ARAPIRACA	7127839	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA	16739798000128	MUNICIPAL	144.744,29	1
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	ADFIMA - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES F E MENTAIS DE ARAPIRACA	24176992000170	MUNICIPAL	149.348,55	1
AL	270030	ARAPIRACA	7709005	CENTRO DE EQUOTERAPIA - COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE	08973565000167	MUNICIPAL	105.386,73	1
AL	270070	BATALHA	2011581	LABORATORIO NOSSA SENHORA DA PENHA - SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAROQUIA DE BATALHA	12487237000128	MUNICIPAL	16.118,67	1
AL	270120	CACIMBINHAS	7575726	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL IDAB - INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	12955134000145	MUNICIPAL	232,38	1

AL	270430	MACEIO	2003341	AAPPE - ASSOCIACAO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000163	MUNICIPAL	543.310,53	1º
AL	270430	MACEIO	2006359	SANATORIO HOSPITAL GERAL - LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE	12310579000178	MUNICIPAL	426.934,13	1º
AL	270430	MACEIO	2006448	HOSPITAL VEREDAS - FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL	12291290000159	MUNICIPAL	2.323.098,51	1º
AL	270430	MACEIO	2006782	JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI - ASSOSSIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS	09315920000173	MUNICIPAL	98.877,57	1º
AL	270430	MACEIO	2006928	ADEFAL - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS	08427999000161	MUNICIPAL	1.273.891,42	1º
AL	270430	MACEIO	2006936	APAE MACEIO - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000122	MUNICIPAL	449.816,16	1º
AL	270430	MACEIO	2007037	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000150	MUNICIPAL	9.084.191,03	1º
AL	270430	MACEIO	2007061	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO	12450268000104	MUNICIPAL	789.878,74	1º
AL	270430	MACEIO	5222931	FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA - FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA	18216973000128	MUNICIPAL	75.889,03	1º
AL	270430	MACEIO	5673712	CENTRO DE ATENCAO A SAUDE AUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA - SOCIEDADE ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS	12181244000105	MUNICIPAL	81.245,12	1º
AL	270430	MACEIO	6133002	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA	05390733000101	MUNICIPAL	20.819,34	1º
AL	270430	MACEIO	6303153	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	12307187000230	MUNICIPAL	674.116,63	1º
AL	270430	MACEIO	6322433	FUNBRASIL - FUNDACAO BRASIL DE APOIO AO IDOSO FUNBRASIL	09412836000178	MUNICIPAL	230.359,31	1º
AL	270430	MACEIO	7119615	CREN CENTRO DE REFERENCIA E EDUCACAO NUTRICIONAL - NUTRIR ASSOCIACAO DE COMBATE A DESNUTRICAO	06018231000109	MUNICIPAL	10.729,88	1º
AL	270430	MACEIO	7212402	ASSISTA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO EM AUTISMO	01259626000180	MUNICIPAL	113.046,32	1º
AL	270430	MACEIO	7525249	APAE MACEIO AUDIOVISUAL - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	12321592000203	MUNICIPAL	31.900,70	1º
AL	270430	MACEIO	9034307	INTEGRAR - NUCLEO DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA INTEGRAR	24803874000145	MUNICIPAL	7.205,87	1º

AL	270430	MACEIO	9391614	AAPPE ORTESES E PROTESES - ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000759	MUNICIPAL	9.052,99	1º
AL	270430	MACEIO	9406697	CORDIAL - CORDIAL SOCIEDADE BENEFICENTE DO CORACAO DE ALAGOAS	08973574000158	MUNICIPAL	1.441,07	1º
AL	270430	MACEIO	9629009	INSTITUTO DESENVOLV AL - INSTITUTO DESENVOLV AL	07214986000141	MUNICIPAL	30.369,71	1º
AL	270430	MACEIO	9980849	APECAN - ASSOCIACAO DE PESSOAS COM CANCER APECAN	17283410000190	MUNICIPAL	2.023,41	1º
AL	270450	MARAGOGI	9371974	APAE MARAGOGI - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	28786347000120	MUNICIPAL	16.255,04	1º
AL	270480	MARIBONDO	6826547	ADEFIMAR - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE MARIBONDO	06319409000151	MUNICIPAL	128.756,55	1º
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2010631	HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA - ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS	12509238000126	MUNICIPAL	934.332,41	1º
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	9248803	APAE PALMEIRA DOS INDIOS - ASSOCIACAO DE PAEIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE PALMEIRA	27915486000144	MUNICIPAL	91.729,48	1º
AL	270670	PENEDO	2003775	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE GARCIA	12542999000180	MUNICIPAL	388.990,27	1º
AL	270670	PENEDO	5380553	AAPPE - ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000244	MUNICIPAL	26.488,31	1º
AL	270670	PENEDO	5380588	NUDEPE - NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO NUDEPE	10658278000104	MUNICIPAL	50.692,27	1º
AL	270670	PENEDO	6097367	ACRESC - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE REABILITACAO E EQUOTERAPIA SANTA C	09553609000162	MUNICIPAL	60.025,45	1º
AL	270690	PILAR	2011166	HOSPNOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES - HOSP NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES	12575502000120	MUNICIPAL	235.904,45	1º
AL	270690	PILAR	9117105	ADEFIP - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP	07253821000189	MUNICIPAL	18.647,32	1º
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	5839203	AAPPE - ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	24479149000325	MUNICIPAL	86.719,79	1º
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	12737680000100	MUNICIPAL	1.664.301,25	1º
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	7354886	ADEFSMIC - ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPO	06133081000184	MUNICIPAL	8.572,01	1º

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/01/2023 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2023

Revoga a Portaria GM/MS nº 4.830, de 30 de dezembro de 2022, que define regras para transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF/DRAC/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.174103/2022-50, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 4.830, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 246-E, Edição Extra, de 31 de dezembro de 2022, Seção 1, página 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2022 | Edição: 246-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 4.830, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Define regras para transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define regras para transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, constantes nos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde.

§ 1º Os saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 encontram-se divulgados no painel do Fundo Nacional de Saúde, no endereço eletrônico [https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC\\_Saldos\\_197/LC\\_Saldos\\_197.html](https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.html).

§ 2º Os saldos financeiros transpostos ou transferidos na forma desta Portaria serão direcionados ao auxílio financeiro de entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), quando houver, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

§ 3º Após atendido o disposto no § 2º deste artigo, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades em ações e serviços públicos de saúde, observando:

I - a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

II - a necessidade de ciência do respectivo Conselho de Saúde.

§ 4º A transposição e a transferência de que tratam o caput deste artigo deverão ter suas execuções comprovadas no respectivo Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por:

I - saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar 197, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para transferência, na forma da Lei Complementar nº 197, de 2022, do auxílio financeiro, bem como os parâmetros para a definição dos valores máximos a serem recebidos por cada entidade privada sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde:

I - Os valores máximos serão estabelecidos a partir da aplicação do índice percentual proporcional à totalidade da produção de serviços de média e alta complexidade, registrada nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) nos processamentos do exercício de 2019, pelas entidades aptas a receberem o auxílio financeiro;

II - Na totalidade da produção de serviços, serão considerados os valores relativos aos procedimentos financiados pela Média e Alta Complexidade - MAC e pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, segundo a gestão atual de cada estabelecimento;

III - Estão aptas a receber o auxílio financeiro as entidades privadas sem fins lucrativos que:

a) Estiverem ativas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES,

na competência novembro de 2022, e que prestem serviços ambulatoriais ou hospitalares ao SUS; e

b) Tiveram produção de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar registrada nos respectivos sistemas de informação no exercício de 2022; e

IV - O valor mínimo a ser recebido por entidade será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A existência de débitos com o sistema da seguridade social deve ser observada pelos gestores estaduais, distrital e municipais previamente à transferência dos recursos financeiros às entidades.

Art. 5º Ficam divulgadas as entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde e as pré-classifica ao recebimento do auxílio financeiro, nos termos do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Para a listagem constante do anexo, considerou-se as entidades privadas sem fins lucrativos sob gestão de gestores de saúde que possuem saldos financeiros anteriores a 2018.

Art. 6º Os gestores de saúde deverão realizar a adesão através do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS).

§ 1º Os gestores deverão cadastrar a proposta no SAIPS, no período de 3 a 10 de janeiro de 2023, acompanhada de declaração do gestor da adesão e de Certidão Negativa de Débitos - CND ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPEND) com a Seguridade Social.

§ 2º Os valores máximos a serem recebidos pelas entidades serão objeto de ato específico da após a adesão.

§ 3º Fica a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde autorizada a publicar o ato de que trata o § 2º do art. 6º desta portaria.

Art. 7º O auxílio financeiro deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias contados da entrada em vigor desta portaria.

Parágrafo único. Os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais deverão dar ampla publicidade em seus respectivos sítios eletrônicos à razão social, aos números do CNES e a inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas.

Art. 8º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir com a sustentabilidade econômico-financeira das instituições na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

Parágrafo único. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	GESTAO CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	E	00529443000336	OBRAS SOCIAIS DA DIOC DE R BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA - HOSPITAL SANTA JULIANA
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	M	24177305000131	SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO - HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA

AL	270030	ARAPIRACA	2005123	M	01606515000100	ASSOCIACAO PISQUIATRICA TEODORA ALBUQUERQUE - HOSPITAL PSIQUIATRICO TEODORA ALBUQUERQUE
AL	270030	ARAPIRACA	2786346	M	01492009000120	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA
AL	270030	ARAPIRACA	7127839	M	16739798000128	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
AL	270030	ARAPIRACA	7159463	M	24176992000170	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES F E MENTAIS DE ARAPIRACA - ADFIMA
AL	270030	ARAPIRACA	7709005	M	08973565000167	COMPLEXO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA TARCIZO FREIRE - CENTRO DE EQUOTERAPIA
AL	270070	BATALHA	2011581	M	12487237000128	SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAROQUIA DE BATALHA - LABORATORIO NOSSA SENHORA DA PENHA
AL	270430	MACEIO	2003341	M	24479149000163	ASSOCIACAO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE
AL	270430	MACEIO	2006359	M	12310579000178	LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE - SANATORIO HOSPITAL GERAL
AL	270430	MACEIO	2006448	M	12291290000159	FUNDACAO HOSPITAL DA AGRO IND DE ACUCAR E DO ALCOOL DE AL - HOSPITAL VEREDAS
AL	270430	MACEIO	2006782	M	09315920000173	ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS - JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI
AL	270430	MACEIO	2006928	M	08427999000161	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS - ADEFAL
AL	270430	MACEIO	2006936	M	12321592000122	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO - APAE MACEIO
AL	270430	MACEIO	2007037	M	12307187000150	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
AL	270430	MACEIO	2007061	M	12450268000104	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO - ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO
AL	270430	MACEIO	5222931	M	18216973000128	FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA - FUNDACAO DR JOAO CARLOS LYRA
AL	270430	MACEIO	5673712	M	12181244000105	SOCIEDADE ESPIRITA DISCIPULOS DE JESUS - CENTRO DE ATENCAO A SAUDE AUDIOLOGIA E FISIOTERAPIA
AL	270430	MACEIO	6133002	M	05390733000101	INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA - INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FATIMA
AL	270430	MACEIO	6303153	M	12307187000230	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GUIA
AL	270430	MACEIO	6322433	M	09412836000178	FUNDACAO BRASIL DE APOIO AO IDOSO FUNBRASIL - FUNBRASIL
AL	270430	MACEIO	7119615	M	06018231000109	NUTRIR ASSOCIACAO DE COMBATE A DESNUTRICAO - CREN CENTRO DE REFERENCIA E EDUCACAO NUTRICIONAL
AL	270430	MACEIO	7212402	M	01259626000180	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO EM AUTISMO - ASSISTA ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA

AL	270430	MACEIO	7525249	M	12321592000203	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO - APAE MACEIO AUDIOVISUAL
AL	270430	MACEIO	9629009	M	07214986000141	INSTITUTO DESENVOLV AL - INSTITUTO DESENVOLV AL
AL	270450	MARAGOGI	9371974	M	28786347000120	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - APAE MARAGOGI
AL	270480	MARIBONDO	6826547	M	06319409000151	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE MARIBONDO - ADEFIMAR
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2010631	M	12509238000126	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DE PALMEIRA DOS INDIOS - HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE SANTA OLIMPIA
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	9248803	M	27915486000144	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE PALMEIRA - APAE PALMEIRA DOS INDIOS
AL	270670	PENEDO	2003775	M	12542999000180	SANTA CASA DE MISERICORDIA IRMANDADE GARCIA - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENEDO
AL	270670	PENEDO	5380553	M	24479149000244	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE
AL	270670	PENEDO	5380588	M	10658278000104	NUCLEO DE ATENCAO AOS DEFICIENTES DE PENEDO NUDEPE - NUDEPE
AL	270670	PENEDO	6097367	M	09553609000162	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE REABILITACAO E EQUOTERAPIA SANTA C - ACRESC
AL	270690	PILAR	2011166	M	12575502000120	HOSP NOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES - HOSPNOSSA SENHORA DE LOURDES E MAT ARMANDO LAGES
AL	270690	PILAR	9117105	M	07253821000189	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP - ADEFIP
AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	5839203	M	24479149000325	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2010151	M	12737680000100	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS
AL	270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	7354886	M	06133081000184	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPO - ADEFSMIC
AL	270930	UNIAO DOS PALMARES	2705737	M	12383618000167	OBRA SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO
AM	130260	MANAUS	2018098	E	04382792000167	SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICIENTE DO AMAZONAS - HOSPITAL PORTUGUES
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	7915918	M	04904540000150	MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE - APNON
AP	160030	MACAPA	2020890	E	60975737000909	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SAO CAMILO E SAO LUIS
AP	160030	MACAPA	3787907	E	37113180002171	ASSOCIACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - SARAH MACAPA
AP	160030	MACAPA	9866310	E	49150352002590	FUNDACAO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR MACAPA
BA	290070	ALAGOINHAS	2487322	M	16130783000168	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALAGOINHAS



Buscar no portal



Início ▾

Institucional ▾

Painéis de Informações

InvestSUS

Notícias

Fale com o FNS

Fala.BR

[Notícias](#) [Últimas notícias](#) [Publicada a Lei Complementar nº 197](#)publicado: 13/12/2022 13h53,  
última modificação: 05/01/2023 15h29

## Publicada a Lei Complementar nº 197

A lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, altera a Lei Complementar nº 172 e a Lei nº 14.029, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e reprogramação, respectivamente.

O artigo 5º da Lei Complementar nº. 172 passa a vigorar com a seguinte redação: "A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023".

Os saldos financeiros transpostos ou transferidos a partir da data da publicação desta Lei Complementar e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 172 deverão ser aplicados para o custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade econômico-financeira dessas instituições na manutenção dos atendimentos sem solução de continuidade.

Conheça os valores apurados nas contas dos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 197, no Portal do Fundo Nacional de Saúde, por meio do painel: [https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC\\_Saldos\\_197/LC\\_Saldos\\_197.html](https://painelms.saude.gov.br/extensions/LC_Saldos_197/LC_Saldos_197.html).

A Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, entrou em vigor na data de sua publicação em 7 de dezembro de 2022.

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a Licença [Creative Commons Atribuição-Sem Derivações 3.0 Não Adaptada](#).

VOLTAR AO TOPO



## Redes Sociais

MINISTÉRIO DA  
SAÚDEAcessos para uso interno:  
[Webmail](#) e [Integra](#)



# PLANO DE AÇÃO

**Pilar, 25 de Maio de 2023.**

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR  
Jean Marcelino dos Santos  
Presidente

(82) 99376.3309

[www.edefip.com.br](http://www.edefip.com.br) [edefip.al.edefip@hotmail.com](mailto:edefip.al.edefip@hotmail.com)

Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89



## 1 - DADOS DA ENTIDADE:

**NOME DA ENTIDADE:** Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP

**CNPJ:** 07.253.821/0001-89

**ENDEREÇO:** Loteamento Edite França s/n, Qd. C, Lot. 06, Chã do Pilar, Pilar - Alagoas.

**CEP:** 57150-000      **Telefone:** (82) 99376-3309

**EMAIL:** [adefip.al.adefip@hotmail.com](mailto:adefip.al.adefip@hotmail.com)

## 2 - DADOS DO RESPONSÁVEL:

### DADOS DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

**NOME COMPLETO:** Jean Marcelino dos Santos

**CARGO:** Presidente

**TEL:** (82) 9 99308-2867

**E-MAIL:** [jan.al.jan@hotmail.com.br](mailto:jan.al.jan@hotmail.com.br)

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR  
Jean Marcelino dos Santos  
Presidente

(82) 99376.3309

[www.adefip.com.br](http://www.adefip.com.br)    [adefip.al.adefip@hotmail.com](mailto:adefip.al.adefip@hotmail.com)

Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89



### 3 – APRESENTAÇÃO:

A Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP é uma entidade que luta pela garantia dos direitos das pessoas com deficiência deste município e vem atuando há 20 anos com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos mesmos. A associação desenvolve ações em diversas áreas sempre voltadas a inclusão e reabilitação das pessoas com deficiência e a comunidade oferecendo serviços de fisioterapia, hidroterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, inclusão através do esporte, dentre outros serviços.

Hoje a clínica de Fisioterapia da ADEFIP tornou-se referência na cidade por prestar serviços de forma gratuita para as pessoas com deficiência seus familiares e comunidade em geral atendendo cerca de 340 (trezentas e quarenta) pessoas mensalmente.

### 4 - JUSTIFICATIVA

A Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP tem como prioridade a luta pela garantia de direitos das pessoas com deficiência melhorar o acesso a oportunidades e o alcance à cidadania. É uma entidade que busca oferecer o apoio necessário para promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência tornando-as aptas e capazes a expressar sua autonomia na família na comunidade e na sociedade.

A Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP dispõe hoje de uma clínica de fisioterapia com infraestrutura adequada, equipamentos de fisioterapia, que atende 340 (trezentas e quarenta) pessoas mensalmente em: fisioterapia, hidroterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional.

Através desta proposta a entidade irá ampliar os serviços de fisioterapia e hidroterapia, direcionados as pessoas com deficiência e comunidade do município que necessitam de tratamentos especializados na área de reabilitação. Esses atendimentos são indispensáveis para a garantia dos direitos da pessoa com deficiência da cidade de Pilar, favorecendo assim, o direito de desenvolverem suas potencialidades e a melhoria de sua qualidade de vida através da reabilitação.

(82) 99376.3309

[www.edefip.com.br](http://www.edefip.com.br) [edefip.al.edefip@hotmail.com](mailto:edefip.al.edefip@hotmail.com)

Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR  
Jean Marcelino dos Santos  
Presidente

## 5- PÚBLICO-ALVO:

O público alvo beneficiado diretamente serão as pessoas com deficiência e a comunidade de qualquer faixa etária do município de Pilar. Indiretamente este plano de trabalho beneficiará as famílias das pessoas contempladas, pois, proporcionará uma melhoria da qualidade de vida de todos.

## 6 - OBJETIVO:

Ofertar os serviços acima descritos com o objetivo de atender as Pessoas com Deficiência e comunidade, potencializar suas habilidades e contribuir com sua inclusão na sociedade.

## 7- PLANO DETALHADO DE METAS:

Nº	AÇÃO	METAS
01	Triagem dos participantes.	Atender a demanda que procura os serviços ofertados pela ADEFIP.
02	Ofertar atendimentos nas especialidades de fisioterapia e hidroterapia.	Realização de mais atendimentos mensais nas especialidades de fisioterapia e hidroterapia.

## 8- RESULTADOS ESPERADOS:

- Garantir o acesso das Pessoas com Deficiência e a comunidade do município de Pilar a serviços gratuitos de saúde na área da reabilitação;
- Garantir a continuidade da rede de atendimento à Pessoa com Deficiência de Pilar;
- Contribuir com a garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência do município de Pilar.

(82) 99376.3309

www.edefip.com.br    adefip.al.edefip@hotmail.com

Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89

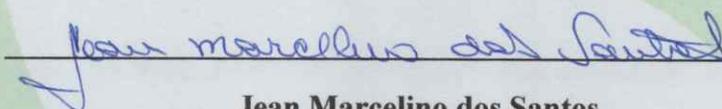
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR  
Jean Marcelino dos Santos  
Presidente

## 09- CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	MESES					
	01	02	03	04	05	06
Pagamento dos profissionais	X	X	X	X	X	X
Triagem dos participantes	X	X	X	X	X	
Atendimento de fisioterapia e hidroterapia	X	X	X	X	X	X
Relatório dos atendimentos			X			X

## 10- RECURSOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
Despesas		1ºmês	2ºmês	3ºmês	4ºmês	5ºmês	6ºmês	Total
Pessoal	Fisioterapeuta	RS: 1.800,00	RS: 1.800,00	RS:1.800,00	RS: 1.800,00	RS: 1.800,00	RS: 1.800,00	RS10.800,00
	Educador Físico	RS: 1.300,00	RS 7.800,00					
Sub-total 1								<b>RS 18.600,00</b>
Materialde consumo	Mascara descartável	R\$ 47,32						RS 47,32
Sub-total 2								<b>RS 47,32</b>
Total (Sub-total 1 + 2)								<b>RS 18.647,32</b>



**Jean Marcelino dos Santos**

**Presidente da ADEFIP**

**Pilar - AL, 25 de Maio de 2023**

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR  
 Jean Marcelino dos Santos  
 Presidente

(82) 99376.3309

www.edefip.com.br ✉ adefip.al.edefip@hotmail.com

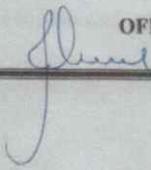
📍 Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
 Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89



CARTORIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR  
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Sucessora de  
AMARO AGNELO LIMA  
Pilar - Alagoas

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR**

**“ ADEFIP ”**

  
OFICIAL

5

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS  
PILAR – ADEFIP



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP, fundada em 26 de janeiro de 2004, com sede no Loteamento Edite França, Qd. C, Lote 06, Chã do Pilar, Pilar - AL. é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo duração por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP, tem como objetivo a defesa dos interesses das Pessoas Portadoras de Deficiência Física, através de medidas que visam obter melhorias em suas condições de existência, mediante atuação junto à comunidade e aos Poderes Públicos para ampliação de assistência, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão-de-obra do Deficiente Físico e gerir suplementarmente estas atividades, a fim de promover sua plena integração na sociedade;

Parágrafo Único: Para a consecução dos seus fins deverá a Associação e entre outras iniciativas:

- a) promover a obtenção de recursos comunitários para o Deficiente Físico;
- b) encaminhar aos membros do Legislativo Federal, Estadual e Municipal, sugestões e anteprojetos de leis sobre matérias de interesses do Deficiente Físico;
- c) zelar pelo cumprimento das Leis que beneficiem o Deficiente Físico;
- d) Fornecer esclarecimentos à comunidade e aos Órgãos Governamentais sobre a problemática e os recursos inerentes ao Deficiente Físico;
- e) zelar pela conservação de uma imagem que se ajuste as reais possibilidades de realizações do Deficiente Físico, corrigindo e evitando as distorções existentes;
- f) alertar as autoridades competentes contra o uso indevido com objetivo de



alcançar vantagens pessoais, das medidas destinadas a beneficiar o Deficiente Físico;

g) promover o cadastramento das Pessoas Portadoras de Deficiência Física sensoriais e metais, existentes no Estado de Alagoas, classificando-os por tipo de deficiência e qualificação profissional, quando houver;

Art. 3º - As atividades da Associação dos Deficientes Físicos de Pilar ADEFIP, serão exercidas em benefício exclusivo dos indivíduos Portadores de Deficiência Física Motora, não sendo permitida qualquer tipo de discriminação social, racial, ou religioso, bem como o exercício de atividades políticas partidário;

### CAPÍTULO III

#### QUADRO SOCIAL, DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS, E DA CONTRIBUIÇÃO.

Art. 4º - Farão parte do quadro social todas as pessoas física ou jurídica que, voluntariamente estejam dispostas a colaborar para que a Associação realize seus objetivos;

Art. 5º - O quadro social será dividido em 04 (quatro) categorias, a saber: Benemérito, Honorário, Mantenedor e Nato;

Art. 6º - Sócio mantenedor será toda e qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir mensalmente com quantia igual ou superior aquela que venha a ser arbitrada pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral;

Art. 7º - Será concedido o título de sócio Honorário pessoa de projeção nacional ou internacional como homenagem a seus méritos, ou a outras pessoas como reconhecimento por relevantes serviços prestado a Associação;

Art. 8º - Sócio Benemérito será todo aquele que, como sócio mantenedor prestar relevantes serviços à Associação ou que venham a contribuir, de uma só vez, com quantia superior a 10 (dez) vezes o salário mínimo vigente no país;

Art. 9º - O Sócio nato é todo aquele Portador de Deficiência Física que contribua ou não com a Entidade;



Art. 10º - Os títulos Beneméritos e Honorários só serão concedidos mediante proposta instruída com justificação documentada, firmando pela maioria dos Diretores e homologada pela Assembléia Geral;

Parágrafo Único: O sócio deficiente físico reconhecidamente carente ficará isento do pagamento das mensalidades;

#### CAPÍTULO IV

##### DA ADMISSÃO DIREITOS, DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS SÓCIOS.

Art. 11º - será admitida no quadro social da Assembléia a pessoa física ou jurídica que venha a ser apresentada pela Diretoria;

Art. 12º - Os sócios não respondem subsidiariamente por obrigações contraídas pela Associação;

Art. 13º - São Prerrogativas dos Sócios:

- a) Ser assistido pela Associação quando for o caso;
- b) Votar e ser votado, desde que seja maior de 16 anos, para votar e maior de 18 anos para ser votado, admitido no mínimo de 06 (seis) meses e 01 (um) ano respectivamente, antes da data da Assembléia Geral, estando em dias com obrigações sociais da Associação;
- c) Participar das Assembléias Gerais;
- d) participar de todas as atividades prevista pelo Estatuto e sugerir o desdobramento dessas atividades;

Art. 14º - a) Os sócios Natos deverão cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto b) Colaborar ativamente dos programas desenvolvidos pela Associação.c) pagar pontualmente as mensalidades estipulada pela Diretoria e homologada pela Assembléia Geral.d) Cumprir as determinações da diretoria.e) Acatar as deliberações das Assembléias Gerais;

Art. 15º - Todo e qualquer sócio que venha ter sua conduta considerada inconveniente ou nociva a Associação, ou ainda que venha deixar de pagar suas mensalidades por mais de 06 (seis) meses consecutivos, será desligado por decisão da Diretoria;



Parágrafo Único: Aos sócios atingidos por esta medida disciplinar caberá o direito de recorrer a Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada pela Diretoria no prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento;

Art. 16º - Será excluído, automaticamente, o sócio que, a parti da data de sua admissão, cometer crime doloso contra a vida ou contra patrimônio, com sentença transitada em julgado;

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 17º - A Associação será administrada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleito para um período de 03 (três) anos, por voto da maioria dos sócios presente em Assembléia Geral, sendo permitido a reeleição de qualquer dos seus titulares;

Art. 18º - Os candidatos a Diretoria, deverão apresentar-se em chapas, devendo cada voto ser dado em uma só Chapa;

Art. 19º - Os membros da Diretoria não responderão com seus bens pessoais pelas duvidas da Associação;

Art. 20º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será imediata à eleição, mediante assinatura dos diretores no livro de ata das assembléias;

Art. 21º - A diretoria será composta de: um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um Segundo Secretário, um Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Diretor de Relações Públicas, um Diretor de Patrimônio, um Diretor de Cultura e um Diretor de Esportes;

Parágrafo Único: A Diretoria poderá mediante indicação de seu Presidente e aprovação de seus membros criar Assessorias ou Consultorias

especiais ou outros cargos que venha a ser necessário para melhor realizar os objetivos sociais;



Art. 22º - Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, bem como, não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, mantenedores, ou associados, sob nenhuma forma;

Art. 23º - A Diretoria será composta no mínimo de 2/3 de Portadores de Deficiência Física;

Art. 24º - A Diretoria se reunirá ordinariamente na 1ª (primeira) e 3ª (terceira) sexta feira de cada mês, e extraordinariamente quando se fizer necessário mediante convocação para esse fim;

Art. 25º - Dentre outras atribuições da Diretoria compete: I - Presidente: a) representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, ordinariamente 02 (duas) vezes por mês e extraordinariamente quando necessário. c) convocar as Assembléias Gerais. d) assinar os balancetes, relatórios e demais papeis que lhe forem apresentados por força do cargo. e) assinar juntamente com o tesoureiro em exercício, os cheques emitidos pela Associação. f) proferir voto de qualidade, nas deliberações da Diretoria quando houver empates. g) sugerir a Diretoria geral, medidas úteis e necessárias ao interesse social;

II - Ao Vice-Presidente: a) colaborar com o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos; b) Coordenar as Assessorias ou consultorias espécies ou outros cargos que venham a ser criados;

III - Ao Primeiro Secretário: a) redigir e assinar as atas das reuniões das Assembléias Gerais e as comunicações destinadas aos sócios. b) ter sob guarda todos os livros de escrituração e arquivo da associação. c) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimento, sempre que ele esteja em exercício na Presidência;

IV - Ao Segundo Secretário: a) colaborar com o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

V - Ao Primeiro Tesoureiro: a) ter sua guarda e responsabilidade todo os valores, bens ou haveres sociais;



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fifth paragraph of faint, illegible text.

Sixth paragraph of faint, illegible text.

Seventh paragraph of faint, illegible text.

Eighth paragraph of faint, illegible text.

Ninth paragraph of faint, illegible text.



- 
- b) assinar todos os recibos de importância ou valores que forem entregues à Associação;
  - c) assinar juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Associação;
  - d) promover os pagamento ou recebimentos de débitos ou créditos autorizados;
  - e) fazer com que a escrituração dos negócios sociais esteja sempre em perfeita e correta ordem;

( VI - Ao Segundo Tesoureiro: a) colaborar com o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em faltas ou impedimentos; )

VII - Ao Diretor de Relações Públicas: a) divulgar por todos os meios possíveis as atividades da Associação;

- b) manter um permanente contato da Associação com os poderes Públicos e a comunidade em geral;
- c) contatar diretamente com a imprensa em geral para divulgar as atividades da Associação;

VIII - Ao Diretor de Patrimônio: a) zelar pelo Patrimônio da ADEFIP.

- b) manter juntamente com o Presidente da Associação, o controle sobre todos os bens móveis e imóveis da ADEFIP;

IX - Ao Diretor Cultural, Esporte e Lazer:

- a) cuidar da alfabetização do Deficiente Físico, perante as entidades de educação públicas e/ou privadas, quando necessário for;
- b) promover a Cultura e o Lazer das Pessoas Portadoras de Deficiência, em todos os níveis;
- c) incentivar os sócios da ADEFIP a prática desportiva;
- d) coordenar as atividades esportivas que venham a ser realizadas pela Associação;
- e) manter-se informado dos Campeonatos a ser realizados a nível Municipal Estadual e Nacional;
- f) promover Campeonatos internos, como forma de incentivo a participação.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo os três primeiros da Chapa os efetivos e o quarto o suplente;

Parágrafo Primeiro: Presidirá o Conselho Fiscal o mais idoso dentre os três primeiros ou, em caso de empate, aquele que tiver a matrícula mais baixa;

Parágrafo Segundo: Nenhum membro da Diretoria ou  
mesmos poderá fazer parte do Conselho Fiscal;



Art. 27º - Ao Conselho Fiscal Compete; a) reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário; b) dar parecer sobre os balancetes mensais e balancetes do exercício financeiro, lançando no mesmo seu visto;

Art. 28º - Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que violar o disposto neste Estatuto ou falta o cumprimento dos seus haveres poderá ser substituído pelo voto de 2/3 dos sócios presente à Assembléia Geral;

Art. 29º - No caso de vacância por renúncia, destituição ou morte dos cargos da Diretoria e não havendo para os mesmo substitutos previstos no Artigo 21º, o seu preenchimento será feito mediante apresentação da diretoria executiva e aprovado em Assembléia Geral;

Parágrafo Único: Essa eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da vacância;

Art. 30º - A Diretoria fica obrigada a fornecer a qualquer sócio as informações que forem solicitadas, referentes às atividades sociais;

Art. 31º - A Diretoria não poderá assumir em nome da Associação obrigações estranhas ao objeto social;

Art. 32º - Qualquer dúvida que surgir com referência a Administração da Associação será resolvida em Assembléia Geral, especialmente convocada, e que só poderá deliberar com a presença da maioria dos sócios;

## CAPÍTULO VI

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 33º - Os sócios se reunirão ordinariamente, em Assembléia Geral, na 2ª (segunda) quinzena de abril de cada ano para: a) tomar conhecimento do relatório, balanço e conta da Diretoria. b) discutir e votar o orçamento do

exercício seguinte. c) de 03 (três) em 03 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;



Art. 34° - Haverá Assembléia Geral extraordinária sempre que a maioria dos membros da Diretoria ou a maioria absoluta dos sócios com direito a voto julgue necessário;

Parágrafo Único: A Assembléia de que trata o presente Artigo, só poderá apreciar, debater e votar os assuntos para que for convocado;

Art. 35° - A convocação para as Assembléias Gerais será feita mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Estado no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência;

Art. 36° - As Assembléias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios ou segunda e última convocação após 30 (trinta) minutos, com maioria simples dos sócios presentes;

Art. 37° - Compete exclusivamente a Assembléia: a) extinguir a entidade. b) modificar o Estatuto no todo ou em parte. c) aprovar o orçamento para o exercício seguinte e apreciar as contas da Diretoria. d) remanejamento da Diretoria por ela eleita, por aclamação. e) tornar decisões em que a Diretoria não tenha competência para tanto, com a frequência de 2/3 dos sócios;

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 38° - O patrimônio da Associação será constituído: a) pelas contribuições dos sócios. b) pelos bens móveis e imóveis, que forem objeto de doação, permuta ou compra. c) por bens adquiridos através de convênios e/ou venda de bens ou serviços;

Parágrafo Único: Os bens de propriedade da Associação somente poderão ser gravados por ônus reais, uma vez comprovada a necessidade da

medida, mediante decisão da Assembléa Geral, pelo voto de 2/3 dos associados presentes;



Art. 39° - A Associação ampliará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos institucionais no território nacional;

Parágrafo Único: Os fundos deverão ser depositados em estabelecimentos bancários, escolhidos pela Diretoria, sendo utilizados somente em parcelas necessárias à solução das obrigações, mediante saques assinados pelo Presidente e Tesoureiro conjuntamente;

Art. 40° - No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio, reverterá, sem ônus em favor de uma Entidade congêneres, que for escolhida pela Assembléa Geral, desde que esteja registrada em entidade de classe de âmbito nacional e no conselho Nacional de Assistência Social;

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41° - Todos os casos omissos neste Estatuto, quando não forem resolvidos pela forma estabelecida no Artigo 33° serão regulados pelas disposições legais vigentes referentes às sociedades civis, na forma da legislação civil vigente;

**DIRETORIA**

*Artur Pinheiro de Moura*  
ARTUR PINHEIRO DE MOURA

Presidente

*Isabel Cristina Maia*  
ISABEL CRISTINA MAIA

Vice presidente

*Telma Malta dos Santos*  
TELMA MALTA DOS SANTOS

1º Secretária

*Benedita Lima de Moura*  
BENEDITA LIMA DE MOURA

2º Secretária

*Ana Maria Melo Cavalcante*  
ANA MARIA MELO CAVALCANTE

1º Tesoureira

*Nadieg de Muniz Benvindo*  
NADIEGE DE MUNIZ BENVINDO

2º Tesoureira

*Maria da Conceição dos Santos*  
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Diretora de relações Públicas

*José Cícero dos Santos*  
JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS

Diretor de cultura, Esporte e Lazer

*Maria José Cordeiro dos Santos*  
MARIA JOSÉ CORDEIRO

Diretora de Patrimônio

**DIRETORIA**

*Arthur Pinheiro de Moura*  
ARTHUR PINHEIRO DE MOURA  
Presidente



*Ízabel Cristina Maia dos Santos*  
IZABEL CRISTINA MAIA DOS SANTOS  
Vice Presidente

*Maria José da Conceição Ramires de Lima*  
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RAMIRES DE LIMA  
1ª Secretária

*Zélia Maria dos Santos*  
ZÉLIA MARIA DOS SANTOS  
2ª Secretária

*José Cícero Ribeiro dos Santos*  
JOSÉ CÍCERO RIBEIRO DOS SANTOS  
1º Tesoureiro

*Ana Maria Melo Cavalcante*  
ANA MARIA MELO CAVALCANTE  
2ª Tesoureira

MARIA BENEDITA RIBEIRO DE LIMA  
Diretora de Relações Públicas

*Maria Benedita Ribeiro de Lima*  
*José Cícero dos Santos*  
JOSE CICERO DOS SANTOS  
Diretor de Cultura, Esporte e Lazer

*Iraides Santos da Silva*  
IRAIDES SANTOS DA SILVA  
Diretora de Patrimônio

Testemunhas:

1-

2-



CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR  
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Sucessora de  
AMARO AGNELO LIMA  
Pilar - Alagoas

ANOTAÇÕES REFERENTE AO REGISTRO  
DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS  
DE PILAR - ADEFIP.

N.º 240 . Folhas 033. Livro 1-A

**PROTOCOLO**

Pilar, 12 de agosto de 2004

*[Handwritten Signature]*  
A Oficial

**REGISTRO** n.º 177. Folhas 095.

Livro A - 03 **PESSOA JURIDICA**

Pilar, 12 de agosto de 2004

*[Handwritten Signature]*  
A Oficial



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - (ADEFIP)**



Aos dezesesseis de agosto de dois mil e dezoito, na sede da associação, inscrita no CNPJ sob nº 07.253.821/0001-89, situada nesta cidade de Pilar - AL, no Loteamento Edite França, Qd. C, Lot. 06, Chã do Pilar, reuniram-se setenta e cinco (75) associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação, na forma proposta do edital de convocação. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Jean Marcelino dos Santos, CPF 700.230.854-87, que convidou o Sr João Paulo Lima Silva, CPF: 037.657.264-78 para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembléia seria iniciada as 14hs, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 14hs30m, em segunda convocação, abrigou a assembleia com o quórum existente para sua realização, na forma do Artigo 36, do estatuto vigente. Dando o presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida, as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Nada mais havendo a tratar, o presidente da ADEFIP, Sr. Jean Marcelino dos Santos, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Sr. João Paulo Lima Silva, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.

*João Paulo Lima Silva*  
 João Paulo Lima Silva  
 CPF = 037.657.264-78  
 Secretário nomeado

*Jean Marcelino dos Santos*  
 Jean Marcelino dos Santos  
 CPF: 700.230.854-87  
 Presidente da ADEFIP



Reconheci a(s) firma(s) *João Paulo Lima Silva*  
 em *Pilar - AL*, em *16/08/2018*  
 Em test. *da verdade*  
 Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
 Pollyana Rodrigues Lima de Oliveira  
 Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira



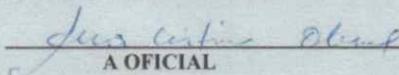
Reconheci a(s) firma(s) *João Paulo Lima Silva*  
 em *Pilar - AL*, em *16/08/2018*  
 Em test. *da verdade*  
 Izabel Gomes Cavalcante - Oficial  
 Mônica M Santos Cavalcante - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR  
CGC n. 08.428.211/000-31.  
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Tabeliã  
Pilar - Alagoas mi

ANOTAÇÕES REFERENTE AO REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS D PILAR (ADEFIP) REFERENTE AO CAPITULO II, ARTIGOS 2 E 3; CAPITULO V, ARTIGOS 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24 25; 26 E 27, CAPITULO VI, ARTIGO 35, CAPITULO VII; ARTIGOS 38, 39 E 41, CONTENDO ESTA ATA 01 (UMA) PAGINA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO PRESIDENTE: JEAN MARCELINO DOS SANTOS, E SECRETARIO: JOÃO PAULO LIMA SILVA, REALIZADO EM 16 DE AGOSTO DE 2018.

REGISTRO nº. 905 Folhas nº. 36  
Livro 1-A - PROTOCOLO  
Pilar 06 de SETEMBRO de 2018

  
A OFICIAL

Livro A - 10, FOLHA 034, SOB Nº 783  
PESSOA JURIDICA  
Pilar 06 de SETEMBRO de 2018

  
A OFICIAL





## ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – ADEFIP

### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

#### CAPÍTULO II

##### Artigo 2

**I** - Reunir as pessoas com deficiência física sob a égide da Associação, atuando na implementação de medidas que visem obter melhoria em sua condição de existência, mediante atuação junto a comunidade, família, entidades e aos poderes públicos, para ampliação da assistência, reabilitação, amparo, capacitação profissional e aproveitamento da mão de obra da pessoa com deficiência física, a fim de promover sua plena integração e inclusão na sociedade;

**II**- Promover a integração ao mercado de trabalho, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

**III** - Promover direta e indiretamente a inserção da pessoa com deficiência física no mercado de trabalho, através de ações de conscientização dos administradores públicos, empresários e pessoas físicas acerca das vantagens da empregabilidade do deficiente, bem como buscando garantir a aplicação incondicional da legislação protetora;

**IV** - Promover a formação e qualificação profissional das pessoas com deficiência, por meio de cursos profissionalizantes ou firmando convênios educativos com outras entidades públicas e privadas, inclusive através de intermediação de mão de obra que vise dar oportunidades práticas para a integração ao mercado de trabalho, bem como adotar apoios e procedimentos especiais, visando a adequação das condições e do ambiente de trabalho;

**V** - Promover e incentivar a prática de atividades esportivas e culturais, visando a habilitação, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência;

**VI** – Celebrar Termos de Parcerias com os poderes públicos, visando colaborar com a implementação das políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, podendo atuar na área da assistência social, empregabilidade, esporte, cultura e saúde, no que diz respeito a habilitação e reabilitação, bem como em toda área que vise a melhoria da condição de vida do segmento;

**VII** - Encaminhar aos poderes competentes sugestões e propostas de leis sobre matérias de interesses das pessoas com deficiência e ainda velar pelo cumprimento das leis existentes de interesse da classe, comunicando às autoridades competentes eventual descumprimento destas leis;

**VIII** – Desenvolver toda e qualquer ação ou iniciativa, cujos objetivos estejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ligadas ao segmento da pessoa com deficiência.

**IX** - promover o cadastramento das Pessoas com Deficiência Física e outras deficiências, existentes no Município de Pilar, que necessitem dos serviços ofertados pela ADEFIP.



**Art. 3º** - As atividades da Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP, serão ofertadas às Pessoas com Deficiência Física, a outras deficiências e a comunidade que

necessitem dos serviços existentes na ADEFIP, não sendo permitida qualquer tipo de discriminação social, racial ou religiosa, bem como o exercício de atividades políticas partidário.

#### **CAPÍTULO V**

**Art. 17º** - A Associação será administrada por uma Diretoria executiva e um Conselho Fiscal, eleito para um período de 04 (quatro) anos, por voto da maioria dos sócios presentes em Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer um dos seus titulares, que preencha os seguintes requisitos:

- a) A diretoria executiva deverá obrigatoriamente ser pessoa com deficiência física;
- b) Ter no mínimo o ensino fundamental completo;
- c) Não ter nenhum impedimento com a justiça municipal, estadual, federal ou financeira;

**Art. 18º** - Os candidatos a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, deverão apresentar-se em chapa única, devendo cada voto ser dado em uma só chapa.

**Art. 19º** - Os membros da Diretoria executiva não responderão com seus bens pessoais pelas dívidas da Associação.

**Art. 21º** - A Diretoria executiva será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria poderá mediante indicação de seu Presidente e aprovação de seus membros criarem Assessorias ou Consultorias especiais ou Secretarias que lhe serão subordinadas, como: Relações públicas, Patrimônio, Cultura, esporte e lazer e/ou outros Cargos que venha a ser necessário para melhor realizar os objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo:** As Assessorias ou Consultorias especiais ou Secretarias que forem criadas, como: Relações públicas, Patrimônio, Cultura, esporte e lazer e/ou outros Cargos, terão suas atribuições determinadas por um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva.



**Parágrafo Terceiro:** A ADEFIP manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Artigo 22º-** Os Cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados, bem como, não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações aos Dirigentes ou associados. Porém se exercer algum cargo que gere despesas essas serão supridas pela associação.

**Artigo 23 –** Suprimido

**Art. 24º -** A Diretoria se reunirá ordinariamente de três em três meses na 1ª (primeira) segunda-feira do mês vigente a reunião, e extraordinariamente quando se fizer necessário mediante convocação para este fim.

**Art. 25º -** Compete a Diretoria Executiva:

**I -** Presidente:

**B)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria, ordinariamente 01 (uma) vez a cada três meses e extraordinariamente quando necessário.

**H)** Contratar, promover, conceder licenças, suspender e demitir empregados e contratar serviços permanentes ou eventuais de consultores e técnicos de qualquer natureza, ouvindo, em casos especiais, os demais membros da Diretoria;

**II–** Ao Vice-Presidente:

**a)** Substituir o Presidente nas ausências, quando solicitado por este ou pela Diretoria executiva de forma documentada, e também em casos de ausência superior a 30 (trinta) dias, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva.

**b)** Exercer atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente, em caráter temporário ou permanente.

**III –** Ao Secretário:

**c)** substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos, sempre que ele esteja em exercício na Presidência, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva.

**V –** Ao Tesoureiro:

**f)** substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos, sempre que ele esteja em exercício na Presidência, devendo a substituição ser formalizada por reunião da Diretoria Executiva.



- VI – suprimido
- VII – suprimido
- a) suprimido
- b) suprimido
- c) suprimido
- VIII – suprimido
- a) suprimido.
- b) suprimido
- IX – suprimido
- a) suprimido
- b) suprimido
- c) suprimido
- d) suprimido
- e) suprimido
- f) suprimido

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo três primeiros da Chapa os efetivos e o quarto suplente, para um mandato de 04 (quatro) anos, na mesma data da eleição da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** Nenhum membro da Diretoria ou parentes dos mesmos poderá fazer parte do Conselho Fiscal.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) reunir-se ordinariamente há cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário;
- b) examinar o balancete semestral apresentado pela Instituição, deliberando sobre a aprovação ou rejeição.
- c) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo único: O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, ou Contador ou Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

#### **CAPÍTULO VI**

**Art. 35º** - A convocação para as Assembleias Gerais será feita mediante publicação de Edital na Associação e nos Meios de comunicações local.



**CAPÍTULO VII**

**DAS FONTES DE RECURSO E DO PATRIMÔNIO SOCIAL**

**Art. 38º** - Constituem-se como fontes de recursos de manutenção da instituição:

- a) pelas contribuições dos sócios, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- b) alugueis e outras receitas;
- c) rendas em seu favor constituídos por terceiros;
- d) convênios com entidades públicas e privadas;
- e) verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- f) eventos organizados pela associação;
- g) renda patrimonial.

**Art. 39º** - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) pelos bens móveis e imóveis, que forem objeto de doação, permuta ou compra;
- b) por bens adquiridos através de convênios e/ou venda de bens ou serviços.

**Art. 41º** - No caso de dissolução da entidade, os bens pertencentes à mesma e o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

RECIBO DE OFICIO  
PILAR - AL

RECIBO DE OFICIO  
PILAR - AL

*João Paulo Lima Silva*

*Jean Marcelino dos Santos*

João Paulo Lima Silva  
CPF: 037.657.264-78

Jean Marcelino dos Santos  
CPF: 700.230.854-87

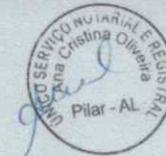
Secretário nomeado  
*João Paulo Lima Silva*

Presidente da ADEFIP



Dou fe. em 24/09/2018  
Em test. da verdade  
*Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira*  
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Polyana Rodrigues Lima de Oliveira  
Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira

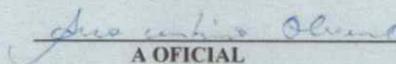
Reconheço a(s) firma(s) João Paulo Lima Silva  
Jean Marcelino dos Santos  
Dou fe. da verdade  
Em test. da verdade  
Cartório Registrado (B) de Pilar - Alagoas Fone: (321) 2825-1785  
Izabel Gomes Cavalcante - Oficial  
Mônica Mª Santos Cavalcante - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR  
CGC n. 08.428.211/000-31.  
Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira  
Tabeliã  
Pilar - Alagoas

ANOTAÇÕES REFERENTE AO REGISTRO DA  
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS  
DEFICIENTES FÍSICOS D PILAR (ADEFIP) REFERENTE AO CAPITULO  
II, ARTIGOS 2 E 3; CAPITULO V, ARTIGOS 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24 25;  
26 E 27, CAPITULO VI, ARTIGO 35, CAPITULO VII; ARTIGOS 38, 39 E  
41, CONTENDO ESTA ALTERAÇÃO 05 (CINCO) PAGINAS,  
DEVIDAMENTE ASSINADA PELO PRESIDENTE: JEAN MARCELINO  
DOS SANTOS, E SECRETARIO: JOÃO PAULO LIMA SILVA,  
REALIZADO EM 16 DE AGOSTO DE 2018.

REGISTRO n°. 906 Folhas n°. 36  
Livro 1-A - PROTOCOLO  
Pilar 0 de SETEMBRO de 2018

  
A OFICIAL

Livro A - 10, FOLHA 035, SOB N° 784  
PESSOA JURIDICA  
Pilar 31 de SETEMBRO de 2018

  
A OFICIAL



## **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR – ADEFIP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026 REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022**

No dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sede da **Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP, situada no Loteamento Edite França, Qd. C, Lote. 06, Chã do Pilar – Pilar - AL – CEP: 57150-000**, com a presença de cento e seis pessoas, foi realizada a assembleia geral ordinária para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal da entidade. A assembleia foi iniciada às 09:00hs em primeira chamada, uma vez que foi atingida a quantidade dos associados presentes como preconiza o Artigo 35 do estatuto da ADEFIP. **O Sr. Gustavo Henrique Albuquerque de Mendonça**, deu início a assembleia agradecendo a presença de todos nesse tão importante processo para a instituição que é a escolha da nova diretoria que irá presidir a entidade no próximo quadriênio. Em seguida convidou o **Sr. Ednaldo Vitor dos Santos e a Sra. Vânia Maria Passos Bastos Souza para conduzir o processo eleitoral. O Sr. Ednaldo Vitor** iniciou o processo explicando como se daria a eleição sendo por cédulas com a numeração de cada chapa caso haja mais de uma chapa inscrita, e por aclamação caso haja apenas uma chapa. Logo em seguida fez a leitura do edital de convocação e explicou a responsabilidade de cada cargo da diretoria conforme descreve o Estatuto da ADEFIP. Logo após, informou aos presentes que apenas uma chapa havia se apresentado até aquele momento e que estariam abertas as inscrições para que se apresentasse outra chapa. Como não houve inscrição de outra chapa, o presidente do processo eleitoral fez a apresentação da chapa única inscrita, com os seguintes membros: **PRESIDENTE – Jean Marcelino dos Santos – CPF: 700.230.854-87, VICE – RESIDENTE – Lisiane Rodrigues de Farias – CPF: 079.675.714-36, SECRETÁRIO – Joel Francelino Sobrinho – CPF: 071.786.744-74, TESOUREIRO – Adriano Costa – CPF: 068.458.914-19**. Apresentada a chapa, o presidente do processo eleitoral informou que conforme o Estatuto Social da ADEFIP, quando há apenas uma chapa inscrita a votação se dá por aclamação. Em seguida abriram para votação, aqueles que votassem a favor da única chapa levantassem a mão e permanecessem assim até a contagem. Posta em votação, a chapa foi aclamada por unanimidade estando à mesma eleita nova diretoria da ADEFIP para o quadriênio 2022-2026, iniciando em 16/12/2022 e terminando em 16/12/2026. Em seguida, o **Sr. Ednaldo Vitor** abriu as inscrições para o **Conselho Fiscal**, informando que os candidatos não poderiam ser da diretoria, nem parentes dos membros eleitos para a mesma. Apresentaram-se os seguintes candidatos: **Monica Maria Gomes Pereira, José Edson Soares de Oliveira, Valdete Tenório Gomes Costa e Gustavo Henrique Albuquerque de Mendonça**. Posto em votação o **Sr. Gustavo Henrique Albuquerque de Mendonça - CPF: 048.452.324-48** teve 65 votos, o **Sr. José Edson Soares de Oliveira – CPF: 730.641.654-53** teve 15 votos e a **Sra. Valdete Tenório Gomes Costa – CPF: 331.392.104-34** teve 14 votos, eleitos titulares do Conselho Fiscal e a **Sra. Monica Maria Gomes Pereira – CPF: 453.439.424-15** teve 12 votos, eleita suplente. Encerradas as votações, o **Sr. Ednaldo Vitor** deu posse a todos e abriu a palavra ao presidente eleito, o **Sr Jean Marcelino dos Santos**. O mesmo agradeceu o apoio e a confiança de todos em ter sido reconduzido ao cargo de presidente para o próximo quadriênio e reafirmou seu compromisso com a ADEFIP afirmando que irá trabalhar cada vez mais buscando o crescimento da associação e em seguida convidou a presidente da ADEFIP para uso da palavra, que parabenizou a diretoria eleita, elogiando o trabalho desta equipe liderada por Jean Marcelino que veio favorecer o crescimento da entidade e do movimento das pessoas com deficiência no município de Pilar. Jean Marcelino destacou ainda a importância do trabalho em equipe para que isto aconteça e deu por encerrada a Assembleia, sendo a presente ata lavrada por mim, **Vânia Maria Passos Bastos Souza**, secretária do processo eleitoral.

**DIRETORIA ELEITA:**

*Jean Marcelino dos Santos*  
Jean Marcelino dos Santos  
CPF: 700.230.854-87  
PRESIDENTE DA ADEFIP

*Lisiane Rodrigues de Farias*  
Lisiane Rodrigues de Farias  
CPF: 079.675.714-36  
VICE - PRESIDENTE

*Joel Francelino Sobrinho*  
Joel Francelino Sobrinho  
CPF: 071.786.744-74  
SECRETÁRIO

*Adriano Costa*  
Adriano Costa  
CPF: 068.458.914-19  
TESOUREIRO

**CONSELHO FISCAL:**

*Gustavo Henrique Albuquerque de Mendonça*  
Gustavo Henrique Albuquerque de Mendonça  
CPF: 048.452.324-48  
CONSELHEIRO FISCAL  
TITULAR

*José Edson Soares de Oliveira*  
José Edson Soares de Oliveira  
CPF: 730.641.654-53  
CONSELHEIRO FISCAL  
TITULAR

*Valdete Tenório Gomes Costa*  
Valdete Tenório Gomes Costa  
CPF: 331.392.104-34  
CONSELHEIRO FISCAL  
TITULAR

*Mônica Maria Gomes Pereira*  
Mônica Maria Gomes Pereira  
CPF: 453.439.424-15  
CONSELHEIRO FISCAL  
SUPLENTE

**COMISSÃO ELEITORAL:**

*Ednaldo Vitor dos Santos*  
Ednaldo Vitor dos Santos  
CPF: 026.846/684-00  
PRESIDENTE DO PROCESSO  
ELEITORAL

*Vânia Maria Passos Bastos Souza*  
Vânia Maria Passos Bastos Souza  
CPF: 038.216.564-09  
SECRETÁRIA DO PROCESSO  
ELEITORAL

Pilar - AL, 16 de dezembro de 2022.



Serviço de Registro Civil e Notas de Pilar  
Rua Miguel Macedo, s/n

Reconheço Por autenticidade a firma indicada de Pilar  
JEAN MARCELINO DOS SANTOS 26/12/2022  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. MÔNICA  
MARIA SANTOS CAVALCANTE (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ADI09145-J00E  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Mônica Maria Santos Cavalcante



Serviço de Registro Civil e Notas de Pilar  
Rua Miguel Macedo, s/n

Reconheço Por autenticidade a firma indicada de Pilar  
LISIANE RODRIGUES DE FARIAS 26/12/2022  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. MÔNICA  
MARIA SANTOS CAVALCANTE (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ADI09147-PU12  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Mônica Maria Santos Cavalcante



Serviço de Registro Civil e Notas de Pilar  
Rua Miguel Macedo, s/n

Reconheço Por autenticidade a firma indicada de Pilar  
JOEL FRANCELINO SOBRINHO 26/12/2022  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. MÔNICA  
MARIA SANTOS CAVALCANTE (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ADI09192-EDU0  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Mônica Maria Santos Cavalcante



Serviço de Registro Civil e Notas de Pilar  
Rua Miguel Macedo, s/n

Reconheço Por autenticidade a firma indicada de Pilar  
ADRIANO COSTA 26/12/2022  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. MÔNICA  
MARIA SANTOS CAVALCANTE (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ADI09149-DZMC  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Mônica Maria Santos Cavalcante



Serviço de Registro Civil e Notas de Pilar  
Rua Miguel Macedo, s/n

Reconheço Por autenticidade a firma indicada de Pilar  
GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE MENDONÇA 26/12/2022  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. MÔNICA  
MARIA SANTOS CAVALCANTE (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ADI09150-NBOK  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Mônica Maria Santos Cavalcante



Serviço de Registro Civil e Notas de Pilar  
Rua Miguel Macedo, s/n

Reconheço Por autenticidade a firma indicada de Pilar  
JOSÉ EDSON SOARES DE OLIVEIRA 26/12/2022  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. MÔNICA  
MARIA SANTOS CAVALCANTE (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ADI09149-9B62  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Mônica Maria Santos Cavalcante



Serviço de Registro Civil e Notas de Pilar  
Rua Miguel Macedo, s/n

Reconheço Por autenticidade a firma indicada de Pilar  
VALDETE TENORIO GOMES COSTA 26/12/2022  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. MÔNICA  
MARIA SANTOS CAVALCANTE (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ADI09146-J110  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Mônica Maria Santos Cavalcante



Serviço de Registro Civil e Notas de Pilar  
Rua Miguel Macedo, s/n

Reconheço Por autenticidade a firma indicada de Pilar  
MONICA MARIA GOMES PEREIRA 26/12/2022  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. MÔNICA  
MARIA SANTOS CAVALCANTE (ESCREVENTE AUTORIZADA)

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ADI09101-YD6B  
Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>

Mônica Maria Santos Cavalcante

Serviço Notarial e Registral  
Afrânio de Andrade Jatoba  
do Camo. da Silva Santos Oliveira  
Substituto  
Afrânio César Jatoba  
Escritor Autorizado  
Fone: 82-3271-1521  
Rua Visconde Sinimbu, 59  
São Miguel dos Campos - AL

Supra de  
Edinaldo Victor dos  
Santos e Jânia  
Mônica Passos Bastos  
Em test. da verdade  
São Miguel dos Campos, 04/01/2023  
Afrânio

pistador



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
ADI69771-L492  
04/01/2023 10:01  
Doc. Solicitante: \*\*\*.846.98  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.tjal.jus.br>



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Azul  
ADI69772-X1J8  
04/01/2023 10:01  
Doc. Solicitante: \*\*\*.218.58  
Confirme autenticidade em  
<https://selo.tjal.jus.br>

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE



**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR**

**CGC n. 08.428.211/000-31.**

**Rosa Maria Rodrigues Lima de Oliveira**

**Tabeliã**

**Pilar – Alagoas**

**AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), NESTE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - RPJ DO MUNICIPIO E COMARCA DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP, COM SEDE NO LOTEAMENTO EDITE FRANÇA, QD. C, LOTE. 06, CHÃ DO PILAR, NESTE MUNICIPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CEP 57150-000, O SENHOR PRESIDENTE: JEAN MARCELINO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF 700.230.854-87, APRESENTANTE LEGAL DOS ATOS CONSTITUTIVOS – ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026 REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, REGISTRADOS E PROTOCOLADOS NESTA DATA DE 05/01/2023, NO LIVRO 2 – A DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - RPJ, FOLHA 003, SOB NUMERO DE ORDEM/REGISTRO 1137, CUJO REGISTRO, OBSERVADOS OS ARTIGOS 120 E 121 DA LEI 6.015/73 E ARTIGO 46 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO, E O QUE SEGUE: 1) AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), AS 09:00 HRS, REUNIRAM-SE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, OS ASSOCIADOS EM 1º CONVOCAÇÃO TENDO ATINGIDO O QUORUM NECESSARIO PARA A DELIBERAÇÃO, TENDO ESTA ASSEMBLEIA POR FINALIDADE; 1.1 – **ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA. 2 – ASSUMINDO A PRESIDENCIA DOS TRABALHOS O SR. GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE MENDONÇA, INSCRITO NO CPF: 048.452.324-48**, PARA CONDUZIR O PROCESSO ELEITORAL **SR. EDNALDO VITOR DOS SANTOS E A SRA. VÂNIA MARIA PASSOS BASTOS SOUZA**. O SR. EDNALDO VITOR INICIOU O PROCESSO EXPLICANDO COMO SE DARIA A ELEIÇÃO SENDO POR CÉDULAS COM A NUMERAÇÃO DE CADA CHAPA CASO HAJA MAIS DE UMA CHAPA INSCRITA, E POR ACLAMAÇÃO CASO HAJA APENAS UMA CHAPA. LOGO EM SEGUIDA FEZ A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E EXPLICOU A RESPONSABILIDADE DE CADA CARGO DA DIRETORIA CONFORME DESCREVE O ESTATUTO DA ADEFIP. LOGO APÓS, INFORMOU AOS PRESENTES QUE APENAS UMA CHAPA HAVIA SE APRESENTADO ATÉ AQUELE MOMENTO E QUE ESTARIAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA QUE SE APRESENTASSE OUTRA CHAPA. COMO NÃO HOUE INSCRIÇÃO DE OUTRA CHAPA, O PRESIDENTE DO PROCESSO ELEITORAL FEZ A APRESENTAÇÃO DA CHAPA ÚNICA. APRESENTADA A CHAPA, O PRESIDENTE DO PROCESSO ELEITORAL INFORMOU QUE CONFORME O ESTATUTO SOCIAL DA ADEFIP, QUANDO HÁ APENAS UMA CHAPA INSCRITA A VOTAÇÃO SE DÁ POR ACLAMAÇÃO. POSTA EM VOTAÇÃO, A CHAPA FOI ACLAMADA POR UNANIMIDADE ESTANDO À MESMA ELEITA NOVA DIRETORIA DA ADEFIP PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026, INICIANDO EM 16/12/2022 E TERMINO EM 16/12/2026. EM SEGUIDA, O SR. EDNALDO VITOR ABRIU AS INSCRIÇÕES PARA O**

SERVIÇO NOTARIAL  
Ana Cristina Oliveira  
Pilar AL

CONSELHO FISCAL, INFORMANDO QUE OS CANDIDATOS NÃO PODERIAM SER DA DIRETORIA, NEM PARENTES DOS MEMBROS ELEITOS PARA A MESMA ENCERRADAS AS VOTAÇÕES, O SR. EDNALDO VITOR DEU POSSE A TODOS.; 3 - FICANDO ASSIM CONSTITUIDA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL: **PRESIDENTE - JEAN MARCELINO DOS SANTOS - CPF: 700.230.854-87, VICE - PRESIDENTE - LISIANE RODRIGUES DE FARIAS - CPF: 079.675.714-36, SECRETÁRIO - JOEL FRANCELINO SOBRINHO - CPF: 071.786.744-74, TESOUREIRO - ADRIANO COSTA. CPF: 068.458.914-19. 1 CONSELHEIRO FISCAL - GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE MENDONÇA - CPF: 048.452.324-48, 2º CONSELHEIRO FISCAL - JOSÉ EDSON SOARES DE OLIVEIRA - CPF: 730.641.654-53, 3º CONSELHEIRO FISCAL - VALDETE TENÓRIO GOMES COSTA - CPF: 331.392.104-34, SUPLENTE CONSELHO FISCAL - MONICA MARIA GOMES PEREIRA - CPF: 453.439.424-15;** 4 - A ATA DA REUNIÃO, FOI APRESENTADA EM DUAS VIAS, TODAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELO OFICIAL, SENDO A TODAS AS PAGINAS ARQUIVADAS NESTAS NOTAS; 5 - NAS QUAS FOI LANÇADA NO PRESENTE PROTOCOLO EM **LIVRO B - 01, FOLHA 16, SOB Nº 001/2023** E ARQUIVADA NO **LIVRO A - 12, FOLHA 64**. EU, SHEYLA CAROLINA OLIVEIRA DE CARVALHO, AUXILIAR A DIGITEI E EU ANA CRISTINA RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA, OFICIAL SUBSTITUA A SUBSCREVI E ASSINO O PRESENTE REGISTRO.

*Ana Cristina Rodrigues Lima de Oliveira*

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Vermelho  
**ADJ71707-G8VS**  
05/01/2023 11:35  
Doc. Solicitante: \*\*\*.230.854-\*\*  
Confirme autenticidade em:  
<https://selo.tjal.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO  
Ana Cristina Oliveira  
Pilar AL

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/05/2023

CNES: 9117105 Nome Fantasia: ADEFIP CNPJ: 07.253.821/0001-89  
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
Logradouro: EDITE FRANCA Número: S/N Complemento: QUADRA C LOTE 06  
Bairro: CHA DO PILAR Município: 270690 - PILAR UF: AL  
CEP: 57150-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE MENDONCA  
Cadastrado em: 03/12/2016 Atualização na base local: 04/08/2022 Última atualização Nacional: 09/05/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP**  
**CNPJ: 07.253.821/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:31 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **1DE6.E847.5895.804C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.253.821/0001-89

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/07/2022

Emitida às 15:32:48 do dia 18/05/2022

Código de controle da certidão: F5DD-EEC3-2D8A-4356



**Prefeitura Municipal de PILAR**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**MUNICIPAIS**

Autentique este alvará em:  
[www.agill.com.br](http://www.agill.com.br)



Documento N°.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
<b>3674</b>	<b>XKNB-UDYN</b>	<b>25/05/2023</b>	<b>24/06/2023</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/Título do Estabelecimento

**ADEFIP**

CNPJ/CPF

**07.253.821/0001-89**

Nome Empresarial

**ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP**

Endereço

**LOT EDITE FRANCA DE OLIVEIRA, SN, QUADRA C LOTE 06 , CHA DO PILAR, Pilar/AL**

**CERTIFICAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.**

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
  - a. Quando não apresentar rasuras;
  - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de **PILAR**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.253.821/0001-89

Certidão n°: 42001307/2022

Expedição: 28/11/2022, às 09:54:48

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR-ADEFIP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.253.821/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.253.821/0001-89  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE PILAR ADEFIP  
**Endereço:** LOT EDITE FRANCA S/N QUDRA C LOTE 06 / CHA DO PILAR / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2022 a 13/06/2022

**Certificação Número:** 2022051501062496574703

Informação obtida em 18/05/2022 15:33:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano**

2023

**CPF/CNPJ**

11.405.124/0001-73

**Ação Detalhada**

CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SUS, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 197

**Ano Censo**

2021

**Secretário(a)**

SIOPS Indisponível.

**Tipo de consulta**

Fundo a Fundo

**Grupo**

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**UF**

AL

**Código IBGE**

270690

**Prefeito(a)**

SIOPS Indisponível.

**Presidente Conselho**

SIOPS INDISPONÍVEL.

**Entidade**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Ação**

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

**Município**

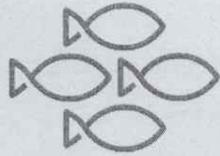
PILAR

**População**

35.310 habitantes

**Data Inicial Gestão**

Comp. /Parcela	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor		Motivo	Processo	N°		
							Total	Líquido			Total	Proposta	Portaria
Única em 2023	808362	28/04/2023	MUNICIPAL	104	020494	0066240781	219.250,39	0,00	219.250,39	25000.057795/2023-53	443	443	
<b>Total</b>							<b>219.250,39</b>	<b>0,00</b>	<b>219.250,39</b>				



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**Processo:** 0525-0099/2023

**Interessado:** ADEFIP

**Assunto:** Sol. Repasse de Recurso da Lei Complementar 197

## DESPACHO

À Diretoria Financeira,

Considerando a competência e a responsabilidade da SMS nas ações de Saúde Pública do Município do Pilar, incluindo as ações, assistência e articulações dos serviços de saúde financiadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172 e a Lei nº 14.029, concedendo prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos e de transposição e reprogramação, respectivamente;

Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 443, de 03 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

E por fim, considerando a apresentação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Deficientes Físicos de Pilar – ADEFIP, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.821/0001-89, localizada no Município de Pilar, registrado no CNES nº 9117105, com proposta no montante de R\$ 18.647,32 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) para pagamento de despesas e contratação de profissionais para atender de forma complementar os pacientes do Sistema Único de Saúde atendidos pela instituição no município de Pilar;

**ACOLHO e APROVO o PLANO DE TRABALHO OPERATIVO ASSISTENCIAL** apresentado pela instituição, objetivando a transferência de recursos financeiros para assegurar a continuidade dos serviços de saúde complementares em ações e serviços público de saúde já ofertados no Município de Pilar, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172/2020, bem como promover a implantação de novos serviços, como por exemplo a oferta do serviço de



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

hidroterapia, espelhado no modelo de saúde nacional, projetando pontualmente não sobrecarregar os serviços de referência já previstos e colaborando com diminuição do fluxo de pacientes das unidades básicas de saúde.

Os recursos financeiros para atender as despesas do presente serão oriundos do Ministério da Saúde – Programa de Trabalho nº 10.302.5018.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 000H – Custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, de acordo com o art. 6º da Portaria GM/MS nº 443/2023.

Resta salientar, que o repasse dos recursos foi devidamente aprovado pela CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR em sua totalidade, conforme determinou o ART. 1º, § 3º, III da Portaria nº 96/2023 c/c art. 4º da Portaria GM/MS nº 443/2023, cópia da ATA da REUNIÃO anexo.

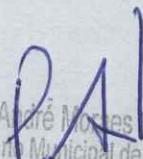
Assim, remeto os autos ao Setor de Contabilidade para confirmar a existência dos recursos orçamentários e emissão de Nota de Empenho, evoluindo à Diretoria Financeira para liquidação da despesa, onde deverá ser recebida a referida prestação de contas.

Por fim, SOLICITA-SE que os autos retornem a este gabinete para devida análise e devida publicação no Portal da Transparência do Fundo Municipal da Prestação de Contas pelo ente beneficiário pela Controladoria Geral do Município.

Sem mais, vão-se os autos ao Setor de Contabilidade para providências.

Retornando.

Pilar, 23 de maio de 2023.

  
Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde de Pilar  
Portaria: 002/2021

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Pilar realizada no dia 30 de março de 2023.

1 Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sala dos Agentes  
2 Comunitários de Saúde do PSF 7, não foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de  
3 Saúde de Pilar que contou com as presenças dos Conselheiros de Saúde Titulares: Tania Maria da  
4 Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social), Geniete da Silva Porfírio (Agente Comunitária de  
5 Saúde), Edite Alves da Silva (Associação de Artesanato e Manualidade "Mãos que Transformam",  
6 Antonio de Pádua Almeida da Silva (Sindicato dos Servidores Públicos de Maceió e Região  
7 Metropolitana do Estado de Alagoas); Paula Maria Mendes Cordeiro (Hospital Nossa Senhora de  
8 Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages), Elizabeth Tejera (Trabalhadora de Saúde, nível médio),  
9 Márcia da Gama Luz (Trabalhadora de Saúde, nível superior), Pedro André Moraes Santos  
10 (Secretaria Municipal de Saúde), Ana Cecília Marcelino (Paróquia Nossa Senhora de Pilar) e dos  
11 Conselheiros Suplentes: Maria Salete Lau (Clube Social dos Caçadores), Jean Marcelino dos Santos  
12 (Associação dos Deficientes Físicos de Pilar - ADEFIP) Euda Freire de Castro (Trabalhadora de Saúde,  
13 nível superior), Josivânia de Moraes (Trabalhadora de Saúde, nível médio) e Elenilda dos Santos  
14 (Agente Comunitária de Saúde). Contou ainda, com as presenças do Coordenador de Planejamento,  
15 Mickael Augusto Félix e da Assessora Técnica do Conselho Municipal de Saúde, Angela Cotrim dos  
16 Anjos. Teve como ponto de pauta: Item 1. Apresentação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão da  
17 Saúde referentes aos anos de 2021 e 2022. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pilar  
18 (CMS/Pilar), Antonio de Pádua cumprimentou os Conselheiros de Saúde e fez a leitura da Pauta. Em  
19 seguida, o Coordenador de Planejamento, Mickael Augusto explicou que o Sistema DIGISUS tem  
20 como um dos critérios a indicação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho  
21 Municipal de Saúde para acompanhamento e alimentação do Sistema que registra a entrega do  
22 Relatório Anual de Gestão (RAG). Após as explicações, os Conselheiros de Saúde indicaram a  
23 Conselheira de Saúde Euda para acompanhar o Sistema DIGISUS. Prosseguindo a reunião, o Presidente  
24 do CMS convidou o Secretário Municipal de Saúde Pedro André para apresentar os Relatórios  
25 Quadrimestrais de Gestão da Saúde referentes aos anos 2021 e 2022. O Secretário de Saúde Pedro  
26 André relatou que, de acordo com a Lei Complementar Nº 141/2012 o Relatório Quadrimestral de  
27 Gestão da Saúde deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde para garantir o controle  
28 social da execução da política de saúde e, posteriormente, ser apresentado na Câmara de Vereadores.  
29 Falou que orientou aos Técnicos da Secretaria de Saúde para que os conteúdos dos Relatórios  
30 referentes aos anos de 2021 e 2022 procedam de forma comparativa. Esclareceu que o PREVINE  
31 BRASIL é voltado para Atenção Básica e referenciado pela tipologia de cada município como: urbano,  
32 rural, rural adjacente. Os repasses de recursos financeiros para os municípios são, de acordo, com a  
33 tipologia. Informou que o Município de Pilar foi classificado 100% urbano. Relatou que o Ministério da  
34 Saúde utilizou os recursos financeiros do PMAQ que, foi extinto e os recursos repassados para o novo  
35 modelo da Atenção Básica, o PREVINE BRASIL. Em seguida, apresentou o conteúdo dos Relatórios  
36 Quadrimestrais de Gestão da Saúde que são constituídos pelos itens: -Demografia, tendo a população  
37 estimada para o Município de Pilar, segundo, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística),  
38 possui 35.310 habitantes, havendo 56 homens para cada 100 mulheres para a população com mais de  
39 80 anos, o percentual de vulnerabilidade para o Programa PREVINE BRASIL é de 51,30%, dados de

31/12/2021; -Análise de Situação de Saúde referentes aos anos 2021 e 2022: \*Número de Procedimentos Ambulatoriais realizados na Rede Municipal de Saúde em 2021 foram 659.712 procedimentos referentes aos subgrupos ambulatoriais, e no ano de 2022 foram realizados 830.200 procedimentos. Quanto às Internações de Residentes em Pilar, segundo subgrupo de procedimentos e quadrimestres: no ano de 2021 foram 2.079 procedimentos, e no de 2022 foram 2.922 procedimentos. Relatou que em 2021 o Hospital Nossa Senhora de Lourdes prestou assistência hospitalar aos pacientes acometidos por COVID-19, reservando cinco leitos para os residentes em Pilar e dependendo da evolução de cada caso seria encaminhado pela Regulação do Estado para Hospital localizado em Maceió. O Secretário de Saúde Pedro André destacou os dados referentes às Internações de Residentes em cada mil habitantes: -Ano de 2020 foi de 70,43%; -Ano de 2021 foi de 84,37%, aumento ocasionado pela COVID – 19; Ano de 2022 foi de 82,75%. Esclareceu que diante da ampliação de estruturas de novos Hospitais, o Governo de Alagoas precisou reorganizar a Regulação dos leitos hospitalares. Prosseguindo, relatou que o Número de Internações por Subgrupo de Procedimentos Realizados no Hospital Nossa Senhora de Lourdes: no ano de 2021 teve o total de 1514 procedimentos e no ano de 2022 atingiu o total de 1955 procedimentos. O Secretário de Saúde Pedro André expôs o ISF (Índice Sintético Final) que, é equivalente à avaliação média, do PREVINE BRASIL por quadrimestre: - em 2021 no 1º quadrimestre foi de 9,6, no 2º quadrimestre 8,06, no 3º quadrimestre 9,7; em 2022 no 1º quadrimestre foi de 8,56, no 2º quadrimestre foi 8,6, no 3º quadrimestre foi 9,53. Relatou que o Ministério da Saúde no lançamento do PREVINE BRASIL expôs que os Indicadores seriam ampliados gradativamente mas, atualmente, permanecem os 7 Indicadores de Saúde: \* Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré natal sendo a primeira até a 12ª semana de gestação; \*Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV; \*Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado; \*Cobertura de exames citopatológicos com mulheres de 25 a 64 anos; \*Cobertura vacinal de pólio e penta; \*Percentual de pessoas hipertensas com pressão aferida em cada semestre; \*Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada nos últimos 12 meses. O Secretário de Saúde que antes do lançamento do PREVINE BRASIL os profissionais das Unidades de Saúde não realizavam aferição de pressão e diante desse fato o indicador de Saúde não apresentou bom resultado. A Conselheira de Saúde Márcia questionou o período do exame citopatológico. O Secretário de Saúde Pedro André informou que já houve uma discussão sobre essa questão, entre o Ministério da Saúde, o CONASS (Conselho Nacional de Secretários de Saúde) e o CONASEMS (Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde) mas, não houve consenso para alteração do período. Em seguida, o Secretário de Saúde apresentou a Avaliação Financeira dos Relatórios Quadrimestrais, segundo informações do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde). O Coordenador de Planejamento, Mickael Augusto ressaltou que a Lei Complementar Nº 141/2012 define anual dos recursos próprios em ações e serviços pelos Municípios em 15% mas, a maioria dos Municípios estão aplicando 12%. Prosseguindo, o Secretário de Saúde apresentou todos os Indicadores Financeiros e chamou atenção dos gastos no 6º Bimestre de 2021 referente ao item 2.1 “Despesa total em Saúde, em R\$/Habitante e sob a responsabilidade do Município: R\$ 2.108,93”, e do item 3.2 “Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a Lei Complementar Nº 141/2012: 32,04%”. Destacou também, os gastos em 2022 no 6º Bimestre referente ao item 2.1 “Despesa total com Saúde, em R\$/Habitante sob a responsabilidade do Município: R\$ 2.621,01”, e ao item 3.2 “Participação da receita aplicada em Saúde

82 conforme a Lei Complementar Nº 141/2012: 34,72. Esclareceu que o Indicador Financeiro 2.3  
83 "Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde: 1,02%. É contabilizado  
84 apenas, o recurso financeiro do Governo Federal e não há inclusão dos recursos financeiros do  
85 Município aplicados em medicamentos específicos que não estão na REMUME (Relação de  
86 Medicamentos Municipal), medicamentos por Ordem Judicial, medicamentos adquiridos através do  
87 Consórcio e insumos. A **Conselheira de Saúde Márcia** indagou sobre a forma da transferência de  
88 recursos financeiros do Estado. O **Secretário de Saúde** esclareceu que o Estado criou em gestões  
89 anteriores Programas Estaduais (Promater, Provida, Prosaúde, SAMU...) com a finalidade de enviar  
90 recursos financeiros para os Municípios, acordado em reunião da CIB (Comissão Intergestora  
91 Bipartite), com representantes do Estado e Município. Relatou que durante a Pandemia de COVID-  
92 19, o Estado enviou R\$ 50.000,00 para cada Município. Para conhecimento do Conselho Municipal de  
93 Saúde, destacou que em abril de 2023, após anos de atraso, em cumprimento do previsto na Lei  
94 Complementar Nº 172, de 15/04/2020 que dispõe sobre a transferência dos saldos financeiros  
95 constantes nos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses  
96 federais e regulamentada pela Portaria GM/MS Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023 que, estabelece os  
97 parâmetros para a definição do auxílio financeiro às Entidades privadas sem fins lucrativos que  
98 complementam o SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros  
99 remanescentes de exercícios anteriores ao ano de 2018, e considerando ainda, os valores  
100 estabelecidos no anexo da Portaria GM/MS Nº 433, de 03/04/2023 especificando o CNES, Nome da  
101 Instituição, CNPJ, Valor do Saldo das Contas Repassadas, Complementação do Ministério da Saúde  
102 (recursos novos), Valor por Gestão conforme à Portaria/MS Nº 96/2023. No Município de Pilar foram  
103 contempladas as Entidades: - Associação dos Deficientes Físicos de Pilar (ADEFIP): valor repassado R\$  
104 2.586,02 e complementação do Ministério da Saúde (recursos novos) R\$ 16.061,30; - Hospital Nossa  
105 Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages: valor repassado R\$ 32.715,36 e  
106 complementação do Ministério da Saúde (recursos novos) R\$ 203.189,09. Informou ainda, que há, em  
107 média, sete Hospitais inaugurados recentemente, sob a responsabilidade do Estado/Secretaria de  
108 Estado da Saúde (SESAU) e o custo financeiro para manutenção de cada um é no valor de R\$  
109 5.000.000,00 (cinco milhões). Continuando a apresentação dos Relatórios Quadrimestrais, apresentou  
110 a planilha dos demonstrativos do **Fundo Nacional de Saúde (FNS) com repasses brutos** para: Gestão  
111 do SUS, Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e  
112 hospitalar, Assistência Farmacêutica Apoio Financeiro. Em 2021 o repasse foi de R\$ 14.695.762,06, em  
113 2022º repasse foi de R\$ 16.798.708,75. (Fonte do Fundo Nacional de Saúde). O **Secretário de Saúde**  
114 **Pedro André** apresentou uma planilha do comparativo do Município de Pilar com outros dez  
115 Municípios quanto aos recursos financeiros por habitante e o percentual de receita própria, é  
116 percebido que o Município de Pilar é o que utiliza maior recurso por habitante R\$ 2.108,93 em 2021 e  
117 aplicou o maior percentual da receita própria em Saúde 32,04% em 2021. Em 2022 os recursos  
118 financeiros por habitante R\$ 2.621,01 e o percentual da receita própria foi de 34,72%. (Fonte: SIOPS).  
119 Ao concluir a apresentação dos dados dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão da Saúde dos anos  
120 2021 e 2022, o **Secretário de Saúde** registrou com fotos os Eventos realizados pela Secretaria  
121 Municipal de Saúde. Os **Conselheiros de Saúde** indagaram sobre a aquisição da sede para o Conselho  
122 Municipal de Saúde. O **Secretário de Saúde** falou que há um imóvel na mesma rua da ADEFIP, e,  
123 provavelmente, a instalação da sede será neste local. A **Conselheira de Saúde Edite** defendeu pela

124 implantação da Casa dos Conselhos porque haverá integração entre os Conselhos Municipais e terá  
125 mais visibilidade. Falou que é importante os Conselheiros de Saúde conversarem com o Prefeito. A  
126 Assessora Técnica do CMS, Angela falou que com a implantação da Casa dos Conselhos dará  
127 visibilidade de um Governo Municipal que valoriza a participação social. O Presidente do CMS,  
128 Antonio de Pádua agradeceu aos Conselheiros de Saúde pelas presenças e declarou a reunião  
129 encerrada dezesseis horas e vinte minutos. E para constar, eu, Angela Cotrim dos Anjos, Assessora  
130 Técnica do Conselho Municipal de Saúde lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada deverá ser  
131 assinada pelos Conselheiros de Saúde Presentes. Pilar/Alagoas, 30 de março de dois mil e vinte e três.

- 132 Tania Maria da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social) *Tania Maria da Silva*
- 133 Geniete da Silva Porfírio (Agente Comunitária de Saúde) *Geniete de S. Porf*
- 134 Edite Alves da Silva (Associação de Artesanato e Manualidade "Mãos que Transformam") *Edite*
- 135 Antonio de Pádua Almeida da Silva (Sindicato dos Serv. Públicos de Maceió e Região Metrop.)  
*Antonio de Pádua Almeida da Silva*
- 136 Paula Maria Mendes Cordeiro (Hospital Nossa Senhora de Lourdes)
- 137 Maria Salete Lau (Clube Social dos Caçadores) *Maria Salete Lau*
- 138 Márcia da Gama Luz (Trabalhadora de Saúde, nível superior)
- 139 Elizabeth Tejera (Trabalhadora de Saúde, nível médio) - *Elizabeth Tejera*
- 140 Pedro André Moraes Santos (Secretaria Municipal de Saúde) -> *Pedro André Moraes Santos*
- 141 Ana Cecília Marcelino (Paróquia Nossa Senhora do Pilar)
- 142 Jean Marcelino dos Santos (ADEFIP) *Jean Marcelino dos Santos*
- 143 Euda Freire de Castro (Trabalhadora de Saúde, nível superior)
- 144 Josivânia de Moraes (Trabalhadora de Saúde, nível médio) *Josivânia de Moraes*
- 145 Elenilda dos Santos (Agente Comunitária de Saúde) *Elenilda dos Santos Soares*



**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	2049 / 006 / 00624078-1
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.405.124/0001-73

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	2444 / 00000009113-8
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO DEFICIENTES FISICOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.253.821/0001-89
<b>Valor:</b>	R\$ 18.647,32
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 11,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	PLANO OPERACIONAL AD
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	07/06/2023
<b>Data / Hora da operação:</b>	07/06/2023 16:15:37

<b>Código da operação:</b>	00165360
<b>Chave de segurança:</b>	GUR4ARVH1HXZX2FV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

Ofício ADEFIP Nº 51/2023

Pilar, 20 de Dezembro de 2023.

Para: Srº Pedro André de Moraes (Secretário de Saúde)

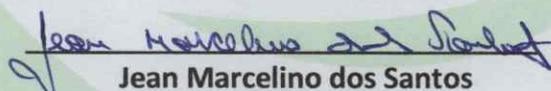
Assunto: Justificativa de recurso da portaria GM/MS Nº 4.830 Lei Complementar nº 197.

Senhor; Secretário em virtude das correrias para agilizar documentos com o fim do projeto, **REABILITAR É VIVER**, parceria com o **MINISTERIO DA SAÚDE**, no qual tínhamos prazos para realizar as entregas dos documentos, não foi possível iniciar o projeto apresentado nesta secretaria de acordo com a portaria e lei complementar acima citado, recurso no valor de **R\$:18.647,32 (Dezoito mil seiscientos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, Sendo que nesse período o município encaminhou alguns profissionais para dar um suporte para a nossa demanda, onde ficamos sem espaço para iniciar o projeto que foi adiado para março, nesse período o recurso encontrasse em nossa conta do Banco do Brasil para ser destinado para pagamentos dos profissionais do projeto.

**Diante do Art. 9º** estabelecendo que as entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, informamos que com após a conclusão encaminharemos as documentações referentes a prestação de contas.

Na oportunidade, já aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria nossos agradecimentos e considerações.

Respeitosamente;

  
Jean Marcelino dos Santos  
Presidente da ADEFIP

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR  
Jean Marcelino dos Santos  
Presidente

(82) 99376.3309

www.adevip.com.br adefip.al.adevip@hotmail.com

Loteamento Edite França, S/N, quadra C, Lote 06 -  
Chã do Pilar- Pilar/AL, CEP 57150-000 - CNPJ: 07.253.821.0001/89

Visualizar Pix agrupados

## Consultas - Extrato de conta corrente

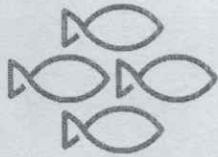
G336201038904104023  
20/12/2023 10:48:26

## Cliente - Conta atual

Agência 2444-9  
 Conta corrente 9113-8 A D FISICOS PILAR ADEFIP  
 Período do extrato 06 / 2023

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/06/2023		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	288.074.596	18.647,32 C	
				104 2049 11405124000173 AL 270690 FMS			
07/06/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	3.499.366.122	300,00 C	
				07/06 11:31 00006531777478 DIOGENES A			
07/06/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	3.500.462.384	300,00 C	
				07/06 13:11 00080528830082 FABIO S A L			
07/06/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	871.580.804.285.173	69,00 D	19.178,32 C
				Cobrança referente a 05/06/2023			
09/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.023.578	19.178,32 D	0,00 C
				09/06 07:48 ASSOCIACAO P			
12/06/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	3.530.530.005	400,00 C	400,00 C
				12/06 09:49 00015405777404 CARLOS EDUA			
15/06/2023		0000	13105	144 Pix - Enviado	61.501	250,00 D	150,00 C
				15/06 10:45 JEFFERSON CAVALCANTE SANTO			
16/06/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	3.559.712.817	100,00 C	
				16/06 09:53 00067979637453 Eliziel Per			
16/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.023.578	250,00 D	0,00 C
				16/06 11:31 ASSOCIACAO P			
20/06/2023		0000	14397	821 Pix - Recebido	3.582.819.134	200,00 C	
				20/06 11:57 00012204035475 Paula Regin			
20/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.023.578	200,00 D	0,00 C
				20/06 14:01 ASSOCIACAO P			
21/06/2023		0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	289.720.417	20.000,00 C	20.000,00 C
				104 2049 12200150000128 PM DE PILAR			
22/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	550.824.000.034.127	300,00 D	
				22/06 09:47 EDNALDO VITOR DOS SANTOS			
22/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.013.117	500,00 D	
				22/06 09:33 PATRICIA DOS S SILVA			
22/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.019.439	500,00 D	
				22/06 09:39 ALFREDO A F SANTOS			
22/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.020.260	350,00 D	
				22/06 09:36 MARCOS J M NEMEZIO			
22/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.021.511	3.000,00 D	
				22/06 09:32 VANIA DOS SANTOS SILVA			
22/06/2023		2444	99015	470 Transferência enviada	552.444.000.023.413	1.500,00 D	
				22/06 09:35 THYAGO SILVA NUNES			
22/06/2023		2444	99015	120 Transferido para Poupança	552.444.510.017.604	4.000,00 D	
				22/06 09:48 GUSTAVO H A MENDONCA			



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

Processo: 0525-0099/2023

Interessado: ADEFIP

Assunto: Sol. Repasse de Recurso da Lei Complementar 197

### DESPACHO

À Controladoria Geral do Município,

Retornam os autos da Diretoria Financeira com justificativa da não apresentação da prestação de contas pela entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PILAR - ADEFIP, através do Ofício nº 51/2023 e documentos comprobatórios com a manutenção dos recursos em conta da pessoa jurídica.

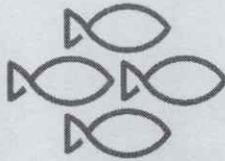
**DADA a justificativa posta não utilização dos recursos e consequentemente pela não apresentação da prestação de contas, encaminho os autos para conhecimento e análise da Controladoria Geral do Município e posterior devida publicação no Portal da Transparência do Fundo Municipal.**

Retornando.

Pilar, 20 de dezembro de 2023.

Pedro André Moraes Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 002/2021

**PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde de Pilar  
Portaria: 002/2021



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
CONTROLADORIA GERAL**

Processo nº 0525-0099/2023

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP

Assunto: Solicitar repasse do recurso da Lei Complementar nº 197/2022.

**DESPACHO**

Trata-se da solicitação de repasse do recurso da Lei Complementar nº 197/2022.

De acordo com a portaria GM/MS nº 443/2023, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PILAR - ADEFIP, cumpriu com suas regularidades, com isso, encaminho os autos para publicação e arquivamento.

Sem mais para o momento,

Pilar, 21 de fevereiro de 2024.

José Gomes dos Santos Neto

Controlador Geral

Portaria 023/2021

**José Gomes dos Santos Neto**

Controlador Geral do Município